



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 24 A 28 DE ABRIL DE 2017**

CorOrd - 3651-25.2017.5.00.0000

No período de 24 a 28 de abril de 2017, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sediado na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 14 de março de 2017. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Thenisson Santana Dória, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Albérico Luís Batista Neves, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 20ª Região; o Excelentíssimo Senhor Miguel Ângelo Feitosa Melo, Procurador-Chefe da União em Sergipe; a Excelentíssima Senhora Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 20ª Região; o Excelentíssimo Senhor Henri Clay Santos Andrade, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Sergipe; e o Excelentíssimo Senhor Glauber Felipe Carneiro, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Sergipe. Respalda nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 6º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Corregedoria Regional; duas Turmas; Ouvidoria Regional; e Escola Judicial. Conforme o art. 7º, § 1º, do RI/TRT, as duas turmas compor-se-ão com quatro desembargadores, sendo uma turma presidida pelo Presidente do tribunal e a outra, pelo Vice-Presidente. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O tribunal é composto por oito (8) desembargadores (art. 2º da Lei nº 8.233/1991). Os atuais integrantes da Corte são: Thenisson Santana Dória (Presidente e Corregedor Regional); João Aurino Mendes Brito (Vice-presidente); Carlos de Menezes Faro Filho; Josenildo dos Santos Carvalho; Maria das Graças Monteiro Melo; Jorge Antônio Andrade Cardoso; Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira; e Fabio Túlio Correia Ribeiro. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS.** Em 31 de março de 2017, havia 15 cargos de juízes titulares (todos providos) e 14 cargos de juízes substitutos (todos providos). **1.1.4. ESCOLHA**

DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES N°S 17 E 72 DO CNJ. No âmbito do TRT20, a escolha de magistrados para substituição de membros do tribunal está disciplinada nos artigos 76 a 80 do RI/TRT. Segundo o art. 76 do RI/TRT, a convocação de juiz titular de vara do trabalho para substituição no tribunal poderá ocorrer nos casos de vaga, ou afastamento por prazo superior a trinta dias, de desembargador do trabalho. Conforme os §§ 1º e 2º do art. 76, para o fim exclusivo de compor quórum de julgamento, será convocado, a critério do Presidente do Tribunal, juiz titular de vara do trabalho, o qual não poderá acumular a função de diretor do fórum, sendo substituído, no período, por designação da presidência. Não poderá ser convocado juiz titular que, segundo informação da Corregedoria Regional, estiver em atraso quanto ao prazo de despachos ou sentenças (art. 76, § 3º, do RI/TRT). A convocação de juiz titular de vara do trabalho, pelo Presidente do tribunal, realizar-se-á por sorteio público, salvo nas hipóteses em que se der para completar quórum (art. 77 do RI/TRT). Em meio a cada semestre, a nova convocação de um mesmo magistrado somente se dará depois de convocados os demais juízes titulares de varas do trabalho, salvo se a convocação anterior houver acontecido para completar quórum ou os demais magistrados estiverem afastados (art. 77, § 2º, do RI/TRT). Ademais, o juiz convocado para o tribunal fica vinculado aos processos para os quais tenha sido sorteado como relator ou revisor, participando do julgamento ainda que vencido o prazo de convocação (art. 78, § 1º, do RI/TRT).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. A 20ª Região possui quinze varas do trabalho, todas instaladas, sendo nove em Aracaju e uma em cada um dos municípios de Estância, Nossa Senhora da Glória, Itabaiana, Lagarto, Maruim e Propriá. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 20ª Região, a proporção é de 1,9 juizes por vara; são 15 varas e 29 cargos de juiz. Essa proporção **não atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: “O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho” (fonte: e-Gestão) .

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA. A 20ª Região compreende 75 municípios (fonte: www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=se), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU. Atualmente, não há atividade itinerante no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (fonte: TRT20).

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS. Atualmente, não há postos avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (fonte: TRT20).

1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (RESOLUÇÃO N° 138 DO CSJT). Em cumprimento à Resolução

CSJT nº 138/2014, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi criado pelo Ato SGP.PR nº 013/2014, de 19/12/2014, referendado pela Resolução Administrativa nº 009/2015, de 19/03/2015. Segundo o art. 1º do Ato SGP.PR nº 013/2014, o NPP é vinculado à Presidência do TRT20, sendo coordenado pelo Juízo Auxiliar de Execução, com apoio dos servidores que nele atuam. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial é coordenado pelo Juiz Auxiliar de Execução Antônio Francisco de Andrade. Nos termos do art. 2º do Ato SGP.PR nº 013/2014, compete ao NPP: promover a identificação de patrimônio do executado de forma a garantir a execução; requerer e prestar informações aos juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das varas; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos. Para o atingimento do fim estabelecido no Ato SGP.PR nº 013/2014, de 19/12/2014, todas as unidades judiciárias e administrativas do tribunal deverão atender às solicitações feitas pelo NPP, bem como prestar-lhe cooperação no exercício de sua atividade. O NPP atuará nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas varas de origem, devendo ser observada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do executado, mediante consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, que deverá ser superior a 15 (quinze) processos cadastrados (art. 5º do Ato SGP.PR nº 013/2014). A remessa de autos ao NPP ficará condicionada à requisição do referido setor, que solicitará às varas do trabalho os processos que servirão de base para a pesquisa de patrimônio de grandes devedores trabalhistas, facultado à vara de origem recusar o envio, caso entenda desnecessário (art. 5º, § 1º, do Ato SGP.PR nº 013/2014). Conforme o art. 7º do Ato SGP.PR nº 013/2014, o procedimento de pesquisa patrimonial efetuado pelo NPP poderá ser deflagrado de ofício pelo magistrado responsável pelo Núcleo, ou a pedido de quaisquer das unidades judiciárias do

TRT da 20ª Região (fonte: TRT20). **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** No âmbito do TRT20, o plantão judiciário encontra-se disciplinado nos artigos 57 a 62 do Regimento Interno. Os plantões serão realizados em sistema de rodízio semanal de magistrados e servidores, em ambos os graus de jurisdição, nos dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, feriados, fins de semana e recesso judiciário, sendo considerado, para os fins do referido rodízio e na designação dos plantonistas, o início do expediente do primeiro dia útil de cada semana (art. 57, §§ 1º e 2º, do RI/TRT). Os plantonistas designados permanecerão em regime de sobreaviso, não sendo necessária a permanência nos prédios do tribunal ou das varas do trabalho, salvo quando instados a atuar (art. 57, § 3º, do RI/TRT). Conforme o art. 58 do RI/TRT, no plantão judiciário, serão apreciados os pleitos que reclamam urgência, destinando-se exclusivamente a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção. Nos termos do art. 59 do RI/TRT, na capital, o plantão judiciário será exercido: I – na primeira instância, por um juiz titular de vara do trabalho ou juiz do trabalho substituto, com o auxílio de um servidor indicado pelo juiz plantonista; II - na segunda instância, pelo presidente do tribunal ou por desembargador do trabalho que ele designar, com o auxílio de um servidor indicado pelo presidente do tribunal ou pelo desembargador do trabalho plantonista. Já, no interior, nos dias úteis, o plantão judiciário será exercido pelo juiz titular da vara e, nas suas férias ou licenças, pelo juiz do trabalho substituto convocado pela Presidência do Tribunal, com o auxílio de um servidor e um oficial de justiça, vinculados à respectiva vara (art. 59-A do RI/TRT). Conforme informação prestada pelo TRT20, na primeira instância é feita escala mensal, observando o sistema de rodízio entre os magistrados, servidores das varas do trabalho da capital e oficiais de justiça. O mesmo critério é utilizado na segunda instância, ou seja, escala mensal, observando sistema de rodízio entre os desembargadores, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente, servidores dos gabinetes e oficiais de justiça. Nas duas instâncias judiciais, o regime de plantão funciona às sextas-feiras, das 15h30min às 18h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h (fonte: TRT20). **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região conta com 376 servidores do quadro de pessoal permanente, 14 requisitados e 57 removidos. Possui, ainda, 78 estagiários e 109 empregados de empresas prestadoras de serviço (fonte: e-Gestão). Em fevereiro de 2017, o TRT possuía 145 (32%) servidores em atividade na área Administrativa (126 do quadro permanente, 3 requisitados e 16 removidos) e 302 (68%) na Judiciária (250 do

quadro permanente, 11 requisitados e 41 removidos); **não atendendo,** portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT N.º 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: e-Gestão). **1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma administrativo do Tribunal Regional pode ser acessado por meio do sítio eletrônico http://www.trt20.jus.br/images/automatico/dg/estrutura-formal/organograma/organograma_administrativo.pdf. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, há 60 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 165 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 8 gabinetes de desembargador do TRT, entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2014-2016, foi de 1.130. No TRT da 20ª Região, todos os gabinetes estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada. (fonte: e-Gestão). **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.** Há, no quadro permanente do TRT da 20ª Região, 29 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 15 Varas Trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 42 servidores dessa especialidade (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST). **1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC.** Atualmente, não há, na estrutura do TRT da 20ª Região, servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT20). **1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 2.068.017 pessoas residentes no Estado de Sergipe. Dessa forma, tem-se em média 55.892 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (8) e juízes (29)); 258.502 habitantes por desembargador (considerando o total de 8 desembargadores); 137.868 habitantes por juiz titular (considerando o total de 15 juízes titulares de vara do trabalho); 147.716 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 14 juízes do trabalho substitutos); e 71.311 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (15) e juízes substitutos (14)). **1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS.** No segundo grau, há, em exercício, 27 cargos em comissão e 139 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em

exercício, 15 cargos em comissão e 110 funções comissionadas. Em fevereiro de 2017, o Tribunal possuía 291 FCs/CJs, 71,9% do quantitativo de cargos efetivos (405), **não atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão” (fonte: e-Gestão). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em fevereiro de 2017, com 12 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (todos requisitados). Esse quantitativo correspondia a 2,7% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT n.º 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: e-Gestão). **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016.** Segundo informações prestadas pelo TRT da 20ª Região, no biênio 2015/2016, foi instaurada apenas uma sindicância contra servidor, para apuração de cometimento de falta administrativa, a qual culminou na aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 10 dias (fonte: TRT20). **1.2.10. OUVIDORIA.** A Ouvidoria Regional é o órgão interno competente para recebimento de manifestações de qualquer interessado e de órgãos e entidades, sobre matéria afeta ao TRT da 20ª Região, com vistas ao seu aperfeiçoamento. A estrutura da Ouvidoria do TRT da 20ª Região obedece aos parâmetros da Resolução 163/2016, do CSJT. A Ouvidoria é disciplinada nos artigos 20 a 29 do RI/TRT, onde constam as regras procedimentais e a competências específicas, destacando-se, entre elas: receber denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho da 20ª Região; diligenciar perante as diversas unidades e órgãos deste Regional, visando apurar dados e encontrar soluções relativas às questões apresentadas; criar meios permanentes de divulgação da Ouvidoria Regional junto ao público, para conhecimento e utilização continuada. Conforme o art. 20 do RI/TRT, as funções de ouvidor e ouvidor substituto serão exercidas por desembargadores do trabalho, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais, sendo eleitos pelo Pleno. Atualmente, ocupam os cargos de Ouvidor e de Ouvidor Substituto, respectivamente, os Desembargadores Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira e Jorge Antônio Andrade Cardoso. Além da Ouvidoria Regional, o TRT da 20ª Região mantém outros canais destinados à informação da sociedade em geral e à coleta de subsídios para aperfeiçoar os serviços jurisdicionais e administrativos, dentre os quais podem ser destacados: a) pesquisa

de satisfação de usuários externos, realizada anualmente para verificação das condições ofertadas aos jurisdicionados, partes e advogados, visando ao atendimento de eventual necessidade que se coadune com a melhoria dos serviços do órgão; b) *links* “Transparência” e “Contas Públicas”, instrumentos de cidadania e de controle interno e social, disponibilizados no sítio eletrônico na internet (www.trt20.jus.br) para informar, entre outros: matérias relacionadas às compras efetuadas; contratos firmados e valores envolvidos e despendidos; frota de veículos; quadro funcional e remuneração; relatório de gestão dos exercícios; c) setor de informações processuais e setor de distribuição, vinculados à Coordenadoria de Atendimento e Protocolo – CAP, unidade que tem o objetivo de receber petições, reclamações verbais, prestar informações sobre processos de primeiro e segundo grau, físicos ou eletrônicos, e fornecer informações às partes interessadas, relativas ao andamento dos processos que tramitam no Tribunal (fonte: TRT20). **1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA.** O TRT da 20ª Região não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares. **1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi criado pela Resolução Administrativa nº 36, de 11 de setembro de 2014. **1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente, o TRT da 20ª Região conta com a seguinte estrutura: **1)** Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região (Sede, Fórum de Aracaju e Arquivo)- Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº – Capucho – Aracaju; **2)** Vara do Trabalho de Estância – Pç. Cel Gonçalo Prado, s/nº – Santa Cruz – Estância; **3)** Vara do Trabalho de Nossa Senhora da Glória – R. Manoel Bezerra, 109 - Divinéia - N. S. da Glória; **4)** Vara do Trabalho de Maruim – Rua Santa Luzia, s/nº – Centro – Maruim; **5)** Vara do Trabalho de Propriá – Av. João Barbosa Porto, 1600 – Bela Vista – Propriá; **6)** Vara do Trabalho de Lagarto – Av. Zacarias Júnior, 553 – Centro – Lagarto; **7)** Vara do Trabalho de Itabaiana – Av. Dr. Luiz Magalhães, s/nº – Centro – Itabaiana; **8)** Garagem (1 vaga no Ed. Oviedo Teixeira) - Av. Rio Branco, 186 - Centro – Aracaju; **9)** Depósito - Rua Acre, 190 – Siqueira Campos - Aracaju. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região tem sua sede instalada na cidade de Aracaju, no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, composto de 2 (dois) edifícios: Sede do Tribunal (com unidades administrativas, de apoio e gabinetes dos desembargadores), onde, também, funciona o arquivo geral e o Fórum de Aracaju. A jurisdição se estende por todo o Estado e o tribunal possui 9 (nove) varas do trabalho na

capital (Fórum de Aracaju) e 6 (seis) varas do trabalho localizadas no interior, com sede da jurisdição nos municípios de Lagarto, Estância, Itabaiana, Marum, Propriá e Nossa Senhora da Glória. Além disso, o Tribunal mantém um prédio para depósito (Rua Acre, 190, Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE) e uma vaga de garagem (Edifício Oviedo Teixeira, s/n - Centro - Aracaju/SE). Todos os imóveis são próprios (imóveis da União) e se encontram em ótimo estado de conservação, em face da realização de manutenções periódicas.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 20ª Região é coordenado por Desembargador e possui na sua composição multidisciplinar juiz de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de 1º e 2º graus, atendendo assim ao § 1º do art. 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Thenisson Santana Dória (Coordenador), Desembargador Presidente; Fabrício de Amorim Fernandes (Vice-coordenador), Juiz do Trabalho Substituto; Mônica Oliveira Barreto, Assessora de Gestão Estratégica; Luiza de Marilac Amazonas C. Andrade, Chefe do Setor de Estatística; Lília Rocha Souza Rodrigues Moiteiro, Secretária Geral da Presidência; Deborah Puig Cardoso, Secretária da Corregedoria; Gabriela Melo Lima Rezende, Assessora da

Secretaria Geral da Presidência; Mário de Oliveira Neto, Diretor de Secretaria da 9ª VT de Aracaju; Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor Geral; e Marcos Xavier de Almeida Barreto, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação. Com relação ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 14 atas de reunião foram enviadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT 20ª Região e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório "01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote" localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros" é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a dezembro de 2016 foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** Os dados mensais referentes aos processos físicos estão sendo enviados dentro do prazo e dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Comitê Gestor Nacional do e-Gestão. Nos anos de 2015, 2016 e até fevereiro de 2017, todas as remessas mensais estão aprovadas. Portanto, o tribunal se encontra adaptado aos Manuais de Regras de Validação Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e de Regras de Validação Temporal, assim como ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2016 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1.

META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 20ª Região era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 384 dias em 2016. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 237 dias, 147 a menos do que a redução de 6% necessária ao atingimento da meta, e 195 dias a menos do que em 2015 e 172 dias a menos do que em 2014 (ano base). Assim, pode-se observar que o ano de 2016 apresentou uma melhoria expressiva quando comparado a 2015 e 2014 (ano base), respectivamente 432 e 409 dias. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo –

Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 20ª Região era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 218 dias em 2016. O resultado (TMDP1c), no entanto, foi de 196 dias, 22 dias abaixo do necessário para o alcance da meta para 2016, 4 dias a menos do que em 2015 e 26 dias a menos do que em 2014 (ano base). Meta cumprida (fonte: Sigest).

3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 20ª Região, foram distribuídos 33.923 casos novos no ano de 2016 e foram julgados 32.670, restando 1.254 processos a serem julgados para o atingimento da meta. Se comparado a 2015, o percentual de cumprimento da meta aumentou de 94,9% para 96,3% (fonte: Sigest).

3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 20ª Região previa julgar 11.776 processos e foram julgados 11.895, sendo que a grande maioria do acervo, 9.584 processos, já havia sido julgada até 2015, tendo sido julgados, em 2016, 2.311 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi, portanto, de 91%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. 1º Grau: A meta no 1º Grau do TRT da 20ª Região era julgar as 87 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e todas foram julgadas, sendo que a grande maioria do acervo já havia sido julgada em 2014 e 2015, respectivamente, 51 e 30 ações coletivas, tendo sido julgadas 6 em 2016. Meta cumprida.

3.5.2. 2º Grau: No 2º Grau, não havia ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de julgamento (fonte: Sigest).

3.6. META 9 - Aumentar o

Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais em 2016:

Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. Considerando a linha de base de 20%, a meta estabelecida para 2016 era atingir o índice de 22%. Todavia, dos 25.897 processos solucionados, 5.392 foram por conciliação, devendo ter sido conciliados mais 381 processos para o alcance da meta. O Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 21% (fonte: Sigest).

3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior até 2020: Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O total de processos dos 10 maiores litigantes de 31/12/2015 somado ao que foi distribuído em 2016 era de 8.432 processos. Dessa forma, seria necessário para atingir a meta de 2016 que o TRT julgasse 5.135 processos dos 10 maiores litigantes. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2016 foi de 5.273 processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 104,36%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período: Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O TRT da 20ª Região iniciou 7.141 processos de execução em 2016, dos quais foram baixados 6.861, restando assim baixar 281 processos para atingimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 96%, mantendo o mesmo percentual de 2015 (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO,

DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO

PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º

GRAU. - Movimentação processual em 2015 (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 2.432; casos novos: 7.062; processos recebidos: 8.547; recursos e ações originárias julgados: 6.194; processos solucionados: 7.945; produtividade: 93,0% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 92,0%); taxa de congestionamento: 30,9% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de pequeno porte: 25,9%); resíduo processual para

2016: 3.623. - **Movimentação processual em 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 3.623; casos novos: 7.931; processos recebidos: 10.139; recursos e ações originárias julgados: 6.588; processos solucionados: 8.913; produtividade: 87,9% (média nacional: 89,6%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 90,5%); taxa de congestionamento: 35,1% (média nacional: 29,8%; média entre os TRTs de pequeno porte: 29,4%); resíduo processual para 2017: 4.827. **Movimentação processual em 2017** (fonte: e-Gestão – até fevereiro): estoque remanescente de 2016: 4.827; casos novos: 1.106; processos recebidos: 1.368; recursos e ações originárias julgadas: 914; processos solucionados: 1.148; produtividade: 84,1%; resíduo processual: 5.004. **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 116 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 33 dias (média nacional: 52 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 143 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 437 dias (média nacional: 228 dias). **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 111 dias (média nacional: 75,85 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 30 dias (média nacional: 37 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 139 dias (média nacional: 124,53 dias); da autuação até a baixa do recurso: 238 dias (média nacional: 240 dias). **Prazos médios em 2017** (fonte: e-Gestão – até março): da distribuição à restituição com visto do relator: 126 dias (média nacional: 103 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 44 dias (média nacional: 52,1 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 242 dias (média nacional: 167 dias); da autuação até a baixa do recurso: 265 dias (média nacional: 253 dias). **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 347,4; casos novos por magistrado: 1.008,8; processos recebidos por magistrado: 1.221; carga de trabalho por magistrado: 1.568,4; processos solucionados por magistrado: 1.135; resíduo processual para 2016 por magistrado: 517,57; **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; média de servidores lotados em gabinetes: 6,6; estoque inicial por magistrado: 517,57; casos novos por magistrado: 1.133; processos recebidos por magistrado: 1.448,43; carga de trabalho por magistrado: 1.966; processos solucionados por magistrado: 1.273,28; resíduo processual para 2017 por magistrado: 689,57.

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:

a. no ano de 2015 . CARLOS DE MENEZES FARO FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.274, solucionados: 1.139); FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO (recebidos

- distribuídos e recursos internos conclusos: 118, solucionados: 240); JOÃO AURINO MENDES BRITO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.449, solucionados: 1.099); JORGE ANTONIO ANDRADE CARDOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.396, solucionados: 1.092); JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.288, solucionados: 1.410); MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.378, solucionados: 1.076); RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.304, solucionados: 866); THENISSON SANTANA DÓRIA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2, solucionados: 0); **b. no ano de 2016**. CARLOS DE MENEZES FARO FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.503, solucionados: 1.243); FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 198, solucionados: 148); JOÃO AURINO MENDES BRITO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.617, solucionados: 1.355); JORGE ANTONIO ANDRADE CARDOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.627, solucionados: 1.398); JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.552, solucionados: 1.331); MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.756, solucionados: 1.336); RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.809, solucionados: 1.103); THENISSON SANTANA DÓRIA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 771, solucionados: 383); **Resíduo processual – situação em 31/03/2017** (fonte: e-Gestão): pendentes de autuação: 336; aguardando manifestação do MPT: 66; pendentes de distribuição: 9; pendentes de conclusão ao relator: 32; pendentes de julgamento: 4.860; pendentes em diligência: 51; pendentes suspensos ou sobrestados: 1.402. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2015** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 13.084; casos novos: 24.395; processos recebidos: 24.566; processos solucionados: 23.573; taxa de produtividade: 96% (média nacional: 92%; média dos TRTs de pequeno porte*: 92%); taxa de congestionamento: 39% (média nacional: 36%; média dos TRTs de pequeno porte: 33%). **- Fase de conhecimento – 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 15.037; casos novos: 25.983; processos recebidos: 26.260; processos solucionados: 25.897; taxa de produtividade: 98,6% (média nacional: 95%; média dos TRTs de pequeno porte*: 95%); taxa de congestionamento: 40,73% (média nacional: 36%; média dos TRTs de pequeno porte: 36%). No ano de 2016, a média

de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, na 20ª Região foi de 1.911 processos e a média de solucionados foi de 1.726, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 184 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram abaixo das médias dos Tribunais de Pequeno Porte. Em comparação com a média por Vara do País, as Varas do Trabalho da 20ª Região recebem menos processos que a média e solucionam mais. Dentre as 15 Varas da Região, apenas 2 conseguiram solucionar mais processos do que receberam no ano 2016 (1ª VT de Aracaju e 1ª VT de Estância). O Tribunal possui 5 Varas que solucionaram mais de 2.000 processos cada uma. Destacamos a atuação da 1ª Vara de Nossa Senhora da Glória que solucionou 2.580 processos no ano 2016, sendo a 83ª melhor colocada dentre as 1.572 instaladas no País. **Prazo Médio – 2015:** O prazo médio no TRT20 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 209,73 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 159,93 dias e no País foi de 210,28 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 72,92 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 131,12 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 41 dias. **Prazo Médio – 2016:** O prazo médio no TRT20 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 196,23 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 172,31 dias e no País foi de 222,8 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 83,56 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 149,39 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 28,45 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2016, as varas do trabalho da 20ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 8.385 recursos, um acréscimo de 18,4% em relação ao ano de 2015. Em relação ao seu grupo, pequeno porte, e ao País, a 20ª Região enviou menos recursos ao 2º Grau que as médias dos TRTs, nos dois períodos avaliados. **4.1.3. ARRECADAÇÃO. – 2015 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 17.586.418,89; recolhimentos fiscais: R\$ 1.487.595,5; custas processuais: R\$ 1.284.731,26; emolumentos: R\$ 447,12; multas: R\$ 0; total arrecadado: R\$ 20.359.192,77. – **2016 (fonte: e-Gestão)** -

recolhimentos previdenciários: R\$ 13.827.169,76; recolhimentos fiscais: R\$ 2.979.485,72; custas processuais: R\$ 1.960.804,6; emolumentos: R\$ 6.989,87; multas: 59.972,94; total arrecadado: R\$ 18.834.422,89. No ano de 2016, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 18.834.422,89, um decréscimo de 7,5% em relação ao ano de 2015. Em relação ao seu grupo, a 20ª Região arrecadou menos que a média dos TRTs de Pequeno Porte e do País em 2015 e em 2016. **4.1.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2015 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 191.610.197,89; decorrentes de acordo: 47.238.278,15; decorrentes de pagamento espontâneo: 6.789.585,13; total: R\$ 245.638.061,17. – **2016 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 229.190.770,82; decorrentes de acordo: R\$ 49.809.892,5; decorrentes de pagamento espontâneo: 38.504.156,78; total: R\$ 317.504.820,1. No ano de 2016, foram pagos aos reclamantes R\$ 371.504.820,10, um aumento de 29,3% em relação ao ano de 2015. O total arrecadado em 2016 pelo TRT foi superior a média dos Tribunais de Pequeno Porte e inferior à média Nacional.

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2015 (fonte: e-Gestão):

Total de processos conciliados: 5.040; processos solucionados: 23.573; percentual de conciliação: 21,38% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,78%) . **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 5.392; processos solucionados: 25.897; percentual de conciliação: 20,82% (média nacional: 38,81%; média dos TRTs de pequeno porte: 33,47%).

ANO DE 2017 (fonte: e-Gestão – até fevereiro): Total de processos conciliados: 543; processos solucionados: 3.282; percentual de conciliação: 16,54% (média nacional: 34,73%; média dos TRTs de pequeno porte: 29,12%) **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão):

Total de processos extintos por acordo: 284; execuções encerradas: 6.659. **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 289; execuções encerradas: 6.516. **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão – até fevereiro): Total de processos extintos por acordo: 22; execuções encerradas: 1.075.

5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO

(fonte: e-Gestão). Em relação à taxa de conciliação, o Tribunal Regional apresentou uma taxa média de conciliação muito inferior da média dos Tribunais de Pequeno Porte e do País nos anos de 2015 e 2016. O percentual de acordos nas Varas Trabalhistas da 20ª Região foi de 21,4% em 2015 e de 20,8% em 2016. Verificou-se que das 15 Varas da Região, no ano de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Nossa Senhora da Glória teve percentual de conciliação de 45,4%, estando, portanto, acima da média do país (38,8%). Por outro lado, no mesmo ano, 10 Varas apresentaram taxa de Conciliação inferior a 20%: 3ª VT de Aracaju (17,9%); 4ª VT

de Aracaju (17,9%); 2ª VT de Aracaju (17,5%); 5ª VT de Aracaju (17,2%); 9ª VT de Aracaju (16,2%); 8ª VT de Aracaju (15,7%); 7ª VT de Aracaju (15,7%); 6ª VT de Aracaju (14,5%); 1ª VT de Maruim (14,3%); e 1ª VT de Aracaju (14,2%).

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 20ª REGIÃO (fonte: TRT20). Em 2015, foram realizadas 2.027 audiências de conciliação, sendo 193 na fase de conhecimento e 1.834 na fase de execução. Os magistrados realizam a 1ª tentativa de conciliação nas audiências iniciais (14.749), bem como nas audiências unas (11.329). Assim, pode-se considerar que em 2015 foram efetuadas 28.105 audiências de conciliação, assim distribuídas: 14.749 iniciais, 11.329 unas, 193 conciliações em conhecimento e 1.834 conciliações em execução, alcançando o total de 34.304. O número de acordos homologados no primeiro grau foi de 5.040. Em 2016, foram realizadas 1.911 audiências de conciliação, sendo 246 na fase de conhecimento e 1.665 na fase de execução. Os magistrados realizam a 1ª tentativa de conciliação nas audiências iniciais (13.892), bem como nas audiências unas (11.547). Assim, pode-se considerar que em 2016 foram efetuadas 27.350 audiências de conciliação, assim distribuídas: 13.892 iniciais, 11.547 unas, 246 conciliações em conhecimento e 1.665 conciliações em execução. O número de acordos homologados no primeiro grau foi de 5.392.

5.3.1. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS PELO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E APOIO À EXECUÇÃO – NUCAE (fonte: TRT20). Foi informado que no ano de 2016 foram designadas e realizadas 283 e 262, respectivamente, firmados 147 acordos (124 cumpridos, 8 cumpridos parcialmente e 15 não cumpridos), alcançando o valor de R\$ 4.663.151,39. Em 2017 (até 31/03/17), foram designadas 53 audiências, 46 realizadas, 32 acordos firmados, no total de R\$ 517.679,68.

5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.4.1. NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E APOIO À EXECUÇÃO – NUCAE (fonte: TRT20). O Tribunal criou, por meio da Resolução Administrativa nº 014/2015, de 19/5/2015, o Núcleo de Conciliação e Apoio à Execução – NUCAE, com o objetivo de prestar apoio administrativo ao Juízo Auxiliar de Execução – JAE, bem como atuar na realização de audiências conciliatórias de processos que tramitam na primeira instância em fase de conhecimento e em fase de execução, cujos procedimentos estão descritos no art. 3º. Verificou-se, contudo, que, não obstante o objetivo descrito na referida resolução, a atuação do Núcleo deu ênfase às conciliações em fase de execução envolvendo pequenas empresas. Foi informado que o NUCAE é dotado de espaço físico próprio e quadro de pessoal, contando, atualmente, com 5 servidores, e que não houve a promoção de cursos de capacitação para esses servidores nos anos de 2015 e 2016. Em 2015, o NUCAE promoveu a realização de audiências de

conciliação previamente à realização dos leilões, com o objetivo de propiciar a quitação dos débitos antes da realização das negociações, não havendo, contudo, dados estatísticos específicos para essa ação. Além disso, o Juiz Auxiliar de Execução orienta os Oficiais de Justiça para que, no momento do cumprimento de mandados, caso eles percebam o interesse do reclamado em resolver o processo, indagar se há alguma proposta de acordo. Em caso positivo, o próprio Oficial de Justiça entra em contato com o NUCAE agendando uma data de audiência de conciliação, ficando o executado, desde aquele momento, ciente desta data, possibilitando a quitação do débito.

5.4.2. APLICAÇÃO DA DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 174/2016 DO CSJT – INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS – NUPEMEC-JT E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS – CEJUSC-JT (fonte: TRT20). Foi informado que, a fim de atender à Resolução nº 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016, o TRT20 apresentou um plano de ação que foi enviado ao Coordenador da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação (CONAPROC), Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, por meio do OFÍCIO SEJUD/PR Nº 066/2016, em 5 de dezembro de 2016. O plano de ação é composto de 4 objetivos: 1 - Formar instrutores em mediação e conciliação no âmbito do TRT20; 2 - Capacitar servidores e magistrados em cursos específicos de conciliação e mediação; 3 - Implementar Centros Judiciários de Conciliação; e 4 - Promover anualmente a reciclagem de magistrados e servidores e conciliadores. Verificou-se, ainda, que a atual administração do TRT20 - desde a sua posse quatro meses atrás - está engajada em organizar e uniformizar os serviços de conciliação no âmbito do TRT, em face da necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo à conciliação no processo judicial trabalhista e incrementar os índices de conciliação praticados na Região. Para tanto, está envidando esforços para a criação de espaço físico que comporte adequadamente os litigantes, além do treinamento de magistrados e servidores, como forma de implementar métodos consensuais para a solução de demandas judiciais. Foi informado que o TRT implementará a necessária reestruturação administrativa como forma de materializar a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, o que foi levado a efeito por meio do Ato SGP.PR nº 003/2017, de 20 de abril de 2017, *ad referendum* do tribunal, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017. A estrutura ocupará, até a inauguração do prédio próprio (já em obras e com expectativa de entrega para o mês de dezembro/2017), a atual

instalação do Núcleo de Conciliação e Apoio à Execução - NUCAE e novas salas provisórias especialmente voltadas para a recepção das partes e atuação dos mediadores (servidores) e juiz designados para tanto e que serão treinados especificamente para a nova tarefa conciliatória. Foi informado que a Secretaria Judiciária tem feito diligências junto aos TRTs do País e demais instituições conveniadas, no sentido de racionalizar as tarefas executadas nas varas trabalhistas que integram o TRT20, como forma de liberar servidores para treinamento e atuação como conciliadores ou mediadores de conflitos judiciais. Como exemplo de ferramentas em fase de criação, foram citadas: a) SPE – Sistema de Postagem Eletrônica – Convênio com a ECT (já inserido a nível contratual), que permitirá a substituição de postagens manuais por um sistema digital automatizado diretamente no PJe através do GIGs – programa satélite do Pje. Trata-se de uma parceria levada a efeito juntamente com a área de TI do TRT12 e que extinguirá lista de postagem, impressão de peças processuais e digitalização de avisos de recebimento; b) JTe – Justiça do Trabalho Eletrônica (MOBILE) – Sistema que permitirá o acompanhamento e peticionamento processual através de dispositivos móveis (smartphones), inclusive com “chat” direto entre advogados das partes e servidores interessados em conciliar. Parceria já em fase de testes entre o TRT20 e o TRT05; e c) programação de aceleração do CLE, um sistema que permite a migração dos processos físicos antigos para o PJE, promovendo a unificação de sistemas.

5.4.3. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA (fonte: TRT20). Foi informado que a Secretaria de Recurso de Revista - SREVEV adotou práticas de tentativa de conciliação em autos de recursos de revista nos anos de 2015 e 2016. Primeiramente foi realizada uma triagem com possíveis empresas dispostas a conciliar, observando-se processos com valores de condenação já integralmente garantidos por depósitos recursais ou faltando pouca diferença. Marcada pauta exclusiva de conciliação, atualizados os cálculos de liquidação e notificadas as partes para as audiências a serem realizadas na Secretaria de Recurso de Revista, o Presidente do TRT20, à época, empreendeu esforços para obter a conciliação de processos, auxiliado por toda a equipe da SREVEV. Não obstante a adoção dessas medidas, os resultados alcançados foram inexpressivos. Dos quatro processos com recursos de revista pautados para tentativa de conciliação no ano de 2015, apenas dois restaram frutíferos. Dos dez processos com recursos de revista pautados para tentativa de conciliação no ano de 2016, houve acordo apenas em 6 deles. Saliencia o Tribunal Regional que, priorizando-se a análise de petições de acordos trazidas aos autos por iniciativa das partes, houve, também, a homologação de 9 acordos no ano de 2015 e de 8 acordos no ano

de 2016. A atual gestão, de forma a priorizar a política de conciliação, mormente em processos trabalhistas com recursos de revista, iniciará, no mês de maio de 2017, a preparação de pautas de conciliação, duas vezes por mês, notificando as partes para audiência de tentativa de conciliação. Os procedimentos serão os mesmos anteriormente adotados, quais sejam, os processos selecionados para tentativa de conciliação passarão por uma triagem e atualização de cálculos de liquidação, buscando empresas dispostas a conciliar e observando processos com valores de condenação já integralmente garantidos por depósitos recursais ou faltando pouca diferença. Outrossim, a SREVEV informou, que, de acordo com o Regimento Interno do TRT20, em seu artigo 224: *“Nos dissídios coletivos instaurados em meio a greve, recebida e protocolada a petição, o presidente designará audiência de conciliação, a se realizar dentro de cinco dias, notificando-se o Ministério Público do Trabalho e os suscitados”*. Assim, recebido o dissídio coletivo de greve pela Secretaria de Recurso de Revista, em havendo pedido liminar, prepara-se minuta de liminar para o Presidente e, ato contínuo, designa-se data para audiência, notificando-se as partes e o MPT. A respeito, informou que foram realizadas 2 audiências de conciliação em dissídios coletivos no ano de 2015, com 2 acordos homologados. No ano de 2016, houve uma audiência de conciliação em dissídio coletivo com um acordo homologado. Foi comunicado que, no âmbito da SREVEV, já neste ano de 2017, o Presidente do TRT, alcançou conciliação em dois dissídios coletivos de greve, quais sejam: a) DCG0000010-71.2017.5.20.0000 (Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia x SINTASA), ajuizado em 26/01/2017, com decisão liminar em 27/01/2017 e audiência de acordo realizada em 30/01/2017; e b) TutCautAnt em DCG 0000070-44.2017.5.20.0000 (Cavo Serviços e Saneamento S/A x SINDELIMP), ajuizada em 20/02/2017, com decisão liminar em 22/02/2017 e audiência realizada em 24/02/2017.

5.4.4. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT20). O TRT da 20ª Região realizou as Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CNJ e CSJT nos anos de 2015 e 2016. Na Semana Nacional da Conciliação do CSJT, de 16 a 20 de março de 2015, no primeiro grau, foram designadas 130 audiências de conciliação na fase de conhecimento, das quais 124 foram realizadas; na fase de execução foram designadas e realizadas 66 audiências de conciliação. O número de acordos homologados em fase de conhecimento foi de 41, que somaram o valor de R\$ 206.766,55. Já na fase de execução, foram homologados 18 acordos, que somaram o valor de R\$ 737.391,61. Registrou-se que foram atendidas 377 pessoas, com 19 juízes de primeiro grau e 5 conciliadores participantes. O total dos valores homologados foi de

R\$ 944.158,16. Na 5ª Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT, de 21 a 25 de setembro de 2015, no primeiro grau, foram designadas 112 audiências de conciliação e realizadas 143 audiências. O número de acordos homologados em fase de conhecimento foi de 52, que somaram o valor de R\$ 885.654,91. Registrou-se que foram atendidas 440 pessoas, com 30 magistrados, 4 conciliadores e 61 colaboradores participantes. Na 10ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ, de 23 a 27 de novembro de 2015, no primeiro grau, foram designadas 131 audiências de conciliação na fase de conhecimento, das quais 130 foram realizadas; na fase de execução foram designadas 82 e realizadas 85 audiências de conciliação. O número de acordos homologados em fase de conhecimento foi de 52, que somaram o valor de R\$ 1.508.532,40. Já na fase de execução, foram homologados 51 acordos, que somaram o valor de R\$ 1.146.815,28. Além disso, foi designada e realizada uma audiência de conciliação no segundo grau, que resultou em acordo com valor homologado de R\$ 770.054,14. Registrou-se que foram atendidas 667 pessoas, com 36 magistrados e 31 conciliadores participantes. Na 2ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT de 13 a 17 de junho de 2016, no primeiro grau, o número de audiências designadas foi de 47; foram realizadas 107 audiências de conciliação, com acordo em 28 delas, resultando o valor homologado de R\$ 559.426,69; no segundo grau não foi designada nenhuma audiência, mas foi realizada uma audiência de conciliação. Registrou-se a homologação de 8 acordos e o valor total homologado de R\$ 478.143,04. Foram, no total, 315 pessoas atendidas, com 9 magistrados e 13 conciliadores participantes. A soma total dos valores homologados foi de R\$ 1.037.569,73. Na 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista do CSJT, de 19 a 23 de setembro de 2016, no primeiro grau, foram designadas e realizadas 110 audiências de conciliação, das quais 48 resultaram em acordo, que somaram o valor homologado de R\$ 728.049,34; no segundo grau não foi designada nem realizada nenhuma audiência. Foram, no total, 282 pessoas atendidas no período, com 22 magistrados e 21 conciliadores participantes. A soma total dos valores homologados foi de R\$ 728.049,34. Na 11ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ, de 21 a 25 de novembro de 2016, no primeiro grau, foram designadas 69 audiências de conciliação, das quais 53 foram realizadas. O número de acordos homologados foi de 60, que somaram o valor homologado de R\$ 562.930,38; no segundo grau foi designada e realizada uma audiência de conciliação e homologados 2 acordos, que somaram o valor de R\$ 495.000,00. Foram, no total, 291 pessoas atendidas no período, com 26 magistrados, 30 conciliadores e 2 colaboradores participantes. A soma total dos valores homologados foi de R\$ 1.057.930,38. **5.4.5.**

OUTROS EVENTOS DE ESTÍMULO À ATIVIDADE

CONCILIATÓRIA (fonte: TRT20). Além das campanhas nacionais (Semana Nacional da Conciliação, Semana Nacional da Conciliação Trabalhista e Semana Nacional da Execução Trabalhista), verificou-se que o Tribunal Regional não promoveu outros eventos de estímulo à atividade conciliatória. **5.4.6. MEDIAÇÃO** (fonte: TRT20). Não foi instituído o procedimento da mediação no âmbito do TRT. **5.4.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES** (fonte: TRT20). Foi informado que, nos anos de 2010 a 2016, o TRT20 não promoveu o treinamento de servidores como mediadores de conflitos judiciais e que, relativamente aos magistrados, a EJUD - Escola Judicial, sobre o tema, promoveu sua última ação consubstanciada numa "Oficina Prática de Conciliação Judicial", em 8 de novembro de 2013. Verificou-se, ainda, que o TRT ainda não providenciou a disponibilização aos servidores, em sua plataforma virtual, do curso "Formando Conciliadores", oferecido para *download* pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com o objetivo de estimular e contribuir com o desenvolvimento das políticas judiciárias de solução de conflitos, capacitar servidores para atuarem como conciliadores ou mediadores e estimular a criação de centros de conciliação. **5.4.8. DIVULGAÇÃO**. (fonte: TRT20). A divulgação das atividades conciliatórias promovidas pelo TRT20 é feita através da expedição de ofícios aos magistrados de 1º grau solicitando deles empenho no envolvimento das campanhas nacionais: Semana Nacional da Conciliação, Semana Nacional da Conciliação Trabalhista e Semana Nacional da Execução Trabalhista; expedição de ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SE e Associação Sergipana dos Advogados Trabalhistas - ASSAT, solicitando o apoio institucional da classe dos advogados; expedição de ofícios aos maiores litigantes de Sergipe solicitando a divulgação das referidas campanhas junto às categorias respectivas; distribuição de camisetas específicas para cada campanha aos servidores e magistrados; além de disponibilização do *link* permanente no site do tribunal "QUERO CONCILIAR". Ademais, a Assessoria de Comunicação - ASCOM do tribunal divulga no site a notícia de que o tribunal vai realizar o evento respectivo para conhecimento de toda a sociedade.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: No ano de 2016, o tribunal iniciou 7.375 execuções, um aumento de 3,1% em relação ao ano anterior e encerrou 6.516 execuções, um decréscimo de 2,1% em comparação com o ano de 2015. Assim, encerrou 11,6% a menos do que iniciou em 2016 e o resíduo aumentou 6,1% no período; 26.943 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de

2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Dentre aquelas execuções pendentes, 12.443 (46,2%) estavam tramitando no Sistema Processual Judicial Eletrônico – PJe. Durante os anos de 2015 e 2016, o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de pequeno porte e da média do País nas variáveis: Iniciadas, Encerradas e Resíduo. **b. Prazo médio:** Quanto ao prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, esse prazo foi de 1.132 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.192 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 20ª Região, em média, foi encerrada 11 dias depois do que a média do País e 60 dias antes do que a média dos TRTs de pequeno porte. **6.2. ORGANIZAÇÃO.** Em cumprimento à Resolução nº 138/2014, do CSJT, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região instituiu, por meio do Ato SGP.PR nº 013/2014, de 19/12/2014, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP, o qual posteriormente foi referendado pela Resolução Administrativa nº 009/2015, de 19/03/2015. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP é vinculado à Presidência do Tribunal, sendo coordenado pelo Juízo Auxiliar de Execução, com apoio de uma servidora que atua no Núcleo de Conciliação e Apoio à Execução - NUCAE. Desde a criação, o Dr. Antônio Francisco de Andrade foi designado para atuar no Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Conforme disposto no artigo 2º do Ato SGP.PR Nº013/2014, compete ao NPP: promover a identificação de patrimônio do executado de forma a garantir a execução; requerer e prestar informações aos juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das varas; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos. O NPP atuará nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas varas de origem. O procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado de ofício pelo magistrado responsável pelo NPP, ou a pedido de quaisquer das unidades judiciárias do Tribunal. Antes

de solicitar atuação do referido núcleo, deve ser observada a existência de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do executado, mediante consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, que deverá ser superior a 15 (quinze) processos cadastrados, e a comprovação, pelas varas do trabalho solicitantes, da efetiva utilização das ferramentas básicas de pesquisa (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, ANOREG) nos últimos 3 (três) meses anteriores ao pedido. A remessa de autos para o fim de pesquisa ficará condicionada à requisição do referido setor, que solicitará às varas do trabalho os processos que servirão de base para a pesquisa de patrimônio de grandes devedores trabalhistas, facultado à vara de origem recusar o envio, caso entenda desnecessário. Caso alguma vara do trabalho considere necessária a pesquisa de autos que estejam fora dos critérios estabelecidos, poderá formular requerimento ao NPP, que considerará a pertinência da solicitação. Os pedidos de pesquisa são realizados na ordem cronológica de chegada dos autos ao NPP, ressalvados os casos de urgência assim considerados pelo referido núcleo. Os casos omissos e as questões incidentais afetos à competência do núcleo são dirimidas pela Presidência do Tribunal. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES.** Conforme informações colhidas durante a correição ordinária, o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa nº 014/2015, criando o Núcleo de Conciliação e Apoio à Execução – NUCAE, que presta assistência ao Juízo Auxiliar de Execução. A reunião de execuções é realizada em decorrência de pedido das partes ao Presidente do TRT20 ou mediante atuação de ofício da mesma autoridade. Caso entenda pertinente a reunião de execuções, o Presidente determina a concentração das execuções mediante despacho. Posteriormente, determina-se a expedição de ofícios a todas as varas do trabalho para que todas as execuções em trâmite naquelas unidades sejam encaminhadas ao NUCAE-JAE, onde ficarão concentradas. Após o recebimento das execuções, são escolhidas as execuções do “processo mãe”, no qual serão concentrados todos os atos expropriatórios relacionadas àquela executada. Os valores arrecadados, sejam por iniciativa da própria executada ou em decorrência dos atos expropriatórios, são concentrados no “processo mãe”, e posteriormente liberados aos exequentes conforme a lista de execuções formada pelo critério cronológico do ajuizamento da reclamação trabalhista originária. **6.4. FERRAMENTAS UTILIZADAS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região informou que se utiliza das seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial para o fim de melhor efetividade da execução: **a)** Assinatura do termo de adesão ao convênio de cooperação técnica firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**SISTEMA INFOJUD**), o qual permite o

acesso dos magistrados à base de dados da Receita Federal no tocante a informações cadastrais dos contribuintes e declaração do imposto de renda; **b)** Assinatura de convênio com o Banco Central do Brasil para acesso ao **SISTEMA BACEN JUD** - Sistema de Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central, o qual permite o encaminhamento de ofícios eletrônicos solicitando informações sobre a existência de contas-correntes e aplicações financeiras, determinação de bloqueio e desbloqueio de contas envolvendo pessoas físicas e jurídicas; **c)** Assinatura do Ato Conjunto nº 003/208, entre o Tribunal Regional e a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Sergipe- **ANOREG/SE**, o qual dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para obtenção de informações de interesse processual do TRT da 20ª Região junto aos Cartórios Imobiliários; **d)** Assinatura de termo de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça, o Ministério das Cidades e o Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), o qual permite o acesso ao sistema **RENAJUD** (Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores), que é uma ferramenta eletrônica cujo objetivo é o envio de ordens judiciais, determinando a restrição e o bloqueio de registro de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores – **RENAVAM**; **e)** Assinatura de contrato com o Serviço de Processamento de Dados (SERPRO) para acesso ao Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, o qual permite acesso ao banco de dados da Receita Federal, para facilitar a localização de devedores que não possuem endereços nos autos processuais; **f)** Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2016 entre o Tribunal e a Junta Comercial do Estado de Sergipe **JUCESE**, o qual objetiva o intercâmbio de dados cadastrais e informações constantes da JUCESE, através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão de atos que esclareçam a situação da empresa consultada; **g)** Assinatura do Termo de Adesão para Intercâmbio de Informações Eletrônicas com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – **ARISP**, o qual permite o acesso e utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - **CNIB**, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central de Registradores de Imóveis relacionados com os Cartórios de Registros de Imóveis integrados ao sistema. **6.5. ESTÍMULO À EXECUÇÃO TRABALHISTA NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016.** Segundo informações do Tribunal Regional, as principais ações de estímulo à atividade executiva foram a expedição de ofícios aos magistrados de 1º grau, solicitando

empenho na Semana Nacional da Execução Trabalhista; expedição de ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SE e Associação Sergipana dos Advogados Trabalhistas - ASSAT, solicitando o apoio institucional da classe dos advogados; expedição de ofícios aos maiores litigantes de Sergipe, solicitando a divulgação da referida campanha junto às categorias respectivas; distribuição de camisetas específicas aos servidores e magistrados e disponibilização do *link* permanente no site do tribunal. **6.6. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.** Em 2015 foi realizada a 5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas em 1º Grau: 143; acordos efetuados em 1º Grau: 52; audiências realizadas em 2º Grau: 0; acordos efetuados em 2º Grau: 0; valores dos acordos homologados - R\$ 885.654,91; leilões realizados – 2; valores arrecadados com leilões – R\$ 597.451,00. Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas em 1º Grau: 110; acordos efetuados em 1º Grau: 49; audiências realizadas em 2º Grau: 0; acordos efetuados em 2º Grau: 0; valores dos acordos homologados - R\$ 728.049,34. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.269; RR despachados: 2.122; RR pendentes: 322; RR admitidos: 276; RR não admitidos: 1.846; Taxa de admissibilidade do RR: 12,8% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 13,0%); AIRR interpostos: 1.377; AIRR remetidos: 1.058; AIRR pendentes de remessa: 216; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 26,72 dias. **Recursos de revista em 2016** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 3.160; RR despachados: 2.336; RR pendentes: 990; RR admitidos: 319; RR não admitidos: 2.017; Taxa de admissibilidade do RR: 13,4% (média nacional: 9,3%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 10,6%); AIRR interpostos: 1.711; AIRR remetidos: 1.689; AIRR pendentes de remessa: 227; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 44,47 dias. **Recursos de revista em 2017** (fonte: e-Gestão – até fevereiro): Recursos de revista (RR) interpostos: 304; RR despachados: 184; RR pendentes: 1.079; RR admitidos: 27; RR não admitidos: 157; Taxa de admissibilidade do RR: 13,0%; AIRR interpostos: 160; AIRR remetidos: 289; AIRR pendentes de remessa: 97; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 52,67 dias. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2015** : (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 351; RR

providos (ainda que parcialmente): 225; Taxa de reforma do RR: 64,1% (média nacional: 64,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.631; AIRR providos: 117; Taxa de reforma do AIRR: 7,2% (média nacional: 7,9%).

Reforma de decisões pelo TST em 2016: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão): Recursos de revista (RR) julgados: 394; RR providos (ainda que parcialmente): 212; Taxa de reforma do RR: 53,8% (média nacional: 63,0%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.775; AIRR providos: 116; Taxa de reforma do AIRR: 6,5% (média nacional: 6,0%).

Reforma de decisões pelo TST em 2017: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão – até fevereiro): Recursos de revista (RR) julgados: 24; RR providos (ainda que parcialmente): 13; Taxa de reforma do RR: 54,2%; Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 170; AIRR providos: 3; Taxa de reforma do AIRR: 1,8%. No ano de 2016, dos 2.336 recursos de revista despachados pelo regional, 319 foram admitidos e 2.017 não admitidos. Assim, 87,4% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual abaixo da média nacional de 87,2%. Dos 2.017 recursos de revista que foram não admitidos na 2ª Instância, 1.689 (83,7%) foram agravados e encaminhados ao TST, sendo que percentual ficou acima da média nacional de 64,1%. Em dezembro de 2016, 990 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo TRT20. No ano de 2016, dos 394 recursos de revista julgados pelo TST, 212 foram providos, ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 53,8%, esse percentual ficou abaixo da média nacional de 63,0%. No mesmo período, dos 1.775 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, 116 foram providos, ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 6,5%, esse percentual ficou um pouco acima da média no País de 6,0%.

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014), INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (LEI Nº 13.105/2015): (Fonte: Banjur/TST e TRT/20). Segundo informações extraídas das fontes indicadas, não foi suscitado Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva e de Assunção de Competência no âmbito do TRT20 até o presente momento. IUJs suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 2. IUJs suscitados pelo TRT em 2015: 3. IUJs suscitados pelo TST e solucionados em 2015: 1. IUJs suscitados pelo TRT e solucionados em 2015: 0. IUJs suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. IUJs suscitados pelo TRT em 2016: 5. IUJs suscitados pelo TST e solucionados em 2016: 0. IUJs suscitados pelo TRT e solucionados em 2016: 5. IUJs suscitados pelo TST ao TRT em 2017: 2. IUJs suscitados pelo TRT em 2017:

2. IUJs suscitados pelo TST e solucionados em 2017: 0. IUJs suscitados pelo TRT e solucionados em 2017: 2. Processos sobrestados em virtude de IUJs não solucionados: 383 processos sobrestados, dentre os quais 6 são físicos e 377 eletrônicos.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES. O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, a qual dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Os artigos 3º e 4º da referida norma dispõem que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no art. 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; e) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na

região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; f) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e g) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, o TRT20 informou a criação e regulamentação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) por meio da edição do Ato SGP.PR nº 17/2016.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1.

NORMAS INTERNAS (fonte: TRT20). No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, as questões referentes aos precatórios e às requisições de pequeno valor encontram-se disciplinadas pelo Regimento Interno (artigos 293 a 296). **8.2.**

JUÍZO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA CONVOCADO PARA AUXILIAR NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

(fonte: TRT20). Foi informado que não há no TRT juiz auxiliar da Presidência especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor. Entretanto, a fim de solucionar as obrigações do poder público vencidas e não pagas, a Presidência do TRT, com o auxílio da Secretaria Judiciária, realizou audiências com os representantes legais dos entes públicos que estão no Regime Geral, o que possibilitou a assinatura de alguns termos de compromisso, nos quais os municípios autorizaram o bloqueio mensal de valores, a fim de promover a quitação gradativa dos precatórios vencidos. Como resultado desta iniciativa, 4 Municípios (Canindé do São Francisco, Gararu, Santa Rosa de Lima e Santo Amaro das Brotas) firmaram termo de compromisso junto ao Tribunal Regional autorizando o bloqueio mensal de valores para quitação dos precatórios em que são partes. Apenas os Municípios de Itabaiana, Japarutuba, Laranjeiras, Malhador e Tomar do Geru ainda não possuem termo de compromisso firmado para quitação dos precatórios pendentes de pagamento, sendo que todos eles foram notificados em abril de 2017 para participar de audiências junto à Presidência do tribunal para tal fim. Como resultado dessas audiências, o Município de Itabaiana ficou de apresentar uma proposta de pagamento até o dia 02/05/2017. O Município de Japarutuba e o Município de Laranjeiras solicitaram prazo até os dias 28/04/2017 e 15/05/2017, respectivamente, para apresentação

de possíveis propostas de quitação dos precatórios. O Município de Malhador informou que, em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 94/2016, apresentará proposta de pagamento ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e, por fim, o Município de Tomar do Geru solicitou nova audiência para o dia 11/05/2017 quando apresentará uma proposta de pagamento. Especificamente em relação ao regime especial, não foram realizados acordos diretos com credores no período correicionado. **8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT20). No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região estão sujeitos ao **regime especial** para cumprimento de precatórios (vencidos e a vencer): Estado de Sergipe (133 precatórios), DETRAN (10 precatórios), DER/SE (8 precatórios), Fundação Aperipê (3 precatórios), ITPS (1 precatório), JUCESE (1 precatório), IPESAÚDE (4 precatórios), Fundação Renascer do Estado de Sergipe (46 precatórios), Instituto Parreiras Horta - IPH (1 precatório), Amparo de São Francisco (10 precatórios), Aracaju (10 precatórios), EMSURB (1 precatório), Aquidabã (0 precatórios), Arauá (1 precatório), Areia Branca (2 precatórios), Barra dos Coqueiros (3 precatórios), Boquim (1 precatório), Campo do Brito (5 precatório), Canhoba (0 precatórios), Capela (6 precatórios), Carira (0 precatórios), Cedro de São João (0 precatórios), Cristinápolis (4 precatórios), Divina Pastora (1 precatório), Estância (47 precatórios), SAAE Estância (4 precatórios), Feira Nova (16 precatório), General Maynard (6 precatórios), Graccho Cardoso (28 precatórios), Itabaianinha (6 precatórios), Itabi (3 precatórios), Itaporanga D'Ajuda (39 precatórios), Japoatã (0 precatórios), Lagarto (5 precatórios), Malhada dos Bois (0 precatórios), Monte Alegre (9 precatório), Muribeca (1 precatório), Neópolis (0 precatórios), Nossa Senhora Aparecida (14 precatórios), Nossa Senhora da Glória (28 precatórios), Nossa Senhora das Dores (8 precatórios), Nossa Senhora de Lourdes (0 precatórios), Nossa Senhora do Socorro (102 precatórios), Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro (3 precatórios), Pacatuba (14 precatório), Pedrinhas (1 precatório), Pirambu (1 precatório), Poço Redondo (53 precatórios), Poço Verde (42 precatórios), Porto da Folha (18 precatórios), Propriá (24 precatórios), Riachão do Dantas (22 precatórios), Rosário do Catete (0 precatórios), Salgado (5 precatório), São Cristóvão (15 precatórios), SAAE São Cristóvão (4 precatórios), São Domingos (11 precatório), São Francisco (2 precatórios), Simão Dias (17 precatórios), Telha (26 precatórios), Tobias Barreto (2 precatórios), Umbaúba (0 precatórios) e Instituto Baiano de Metrologia (1 precatório). Sujeitam-se ao **regime geral** para cumprimento de precatórios os seguintes municípios: Brejo Grande (1 precatório), Canindé do São Francisco (14 precatórios),

Carmópolis (1 precatório), Cumbe (0 precatórios), Frei Paulo (0 precatórios), Gararu (2 precatórios), Ilha das Flores (0 precatórios), Indiaroba (2 precatórios), Itabaiana (2 precatórios), Japaratuba (3 precatórios), Laranjeiras (6 precatórios), Malhador (3 precatórios), Maruim (0 precatórios), Moita Bonita (0 precatórios), Pedra Mole (0 precatórios), Pinhão (0 precatórios), Riachuelo (0 precatórios), Ribeirópolis (0 precatórios), Santa Rosa de Lima (14 precatórios), Santana do São Francisco (0 precatórios), Santo Amaro das Brotas (2 precatórios), Siriri (1 precatório), Tomar do Geru (1 precatório), e Instituto Capixaba de Pesquisas Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper (1 precatório).

8.4. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT20). A **União** cumpre suas obrigações regularmente. Em relação às **Autarquias Federais**, existem 3 autarquias com precatório vencido, quais sejam: o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe, com 1 precatório no valor de R\$ 227.183.667,04, aguardando recurso pendente de julgamento, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, com 1 precatório vencido no valor de R\$ 10.987.945,72, com recurso pendente de julgamento e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com 1 precatório vencido no valor de R\$ 1.575.234,92, aguardando recurso pendente de julgamento. O **Estado de Sergipe**, em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 62/2009, aderiu ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, através do Decreto nº 26.923/2010, na modalidade de 15 anos. Atualmente, o Estado de Sergipe possui 76 precatórios vencidos no valor de R\$ 16.043.173,02. Em relação às **Autarquias Estaduais**, há 7 que possuem precatórios vencidos: o DETRAN/SE com 8 precatórios vencidos no valor de R\$ 1.184.654,35, o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe com 8 precatórios vencidos no valor de R\$ 693.693,10, o Instituto Baiano de Metrologia com 1 precatório vencido no valor de R\$ 91.114,22, o Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER com 1 precatório vencido no valor de R\$ 97.844,78, o IPESAÚDE com 4 precatórios vencidos no valor de R\$ 149.924,02, o ITPS com 1 precatório vencido no valor de R\$ 15.110,72 e a Junta Comercial do Estado de Sergipe tem 1 precatório vencido no valor de R\$ 28.836,25. Em relação às **Fundações Estaduais**, há 2 com precatórios vencidos: a Fundação Aperipê do Estado de Sergipe com 1 precatório vencido no valor de R\$ 12.765,05 e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe no valor de R\$ 1.097.519,96. Dos **75 Municípios** existentes no Estado de Sergipe 29 municípios não possuem precatórios vencidos. São eles: Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Carira, Carmópolis, Cedro de São João, Cumbe, Ilha das Flores, Indiaroba, Frei Paulo, Japoatã, Malhada dos Bois, Maruim, Moita Bonita, Muribeca, Nossa Senhora de Lourdes, Neópolis,

Pedra Mole, Pinhão, Poço Redondo, Riachuelo, Ribeirópolis, Rosário do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhi, Santana do São Francisco, Siriri, Tobias Barreto e Umbaúba. Há 46 Municípios com precatórios vencidos, sendo que, destes, 37 Municípios estão no Regime Especial de Precatórios, e depositam em contas abertas e gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, quais sejam: Amparo de São Francisco (9 precatórios - R\$ 275.122,58), Aracaju (4 precatórios - R\$ 104.670,41), Araúá (1 precatório - R\$ 77.144,46), Areia Branca (2 precatórios - R\$ 205.974,77), Barra dos Coqueiros (2 precatórios - R\$ 305.193,98), Boquim (1 precatório - R\$ 925,78), Campo do Brito (1 precatório - R\$ 89.704,43), Capela (6 precatórios - R\$ 558.995,17), Cristinápolis (1 precatório - R\$ 17.461,56), Divina Pastora (1 precatório - R\$ 46.173,57), Estância (46 precatórios - R\$ 1.437.248,78), Feira Nova (16 precatórios - R\$ 302.674,52), General Maynard (5 precatórios - R\$ 307.832,15), Graccho Cardoso (28 precatórios - R\$ 1.966.225,60), Itabaianinha (3 precatórios - R\$ 759.718,06), Itabi (3 precatórios - R\$ 1.166.633,54), Itaporanga D'Ajuda (31 precatórios - R\$ 1.489.090,90), Lagarto (5 precatórios - R\$ 100.095,63), Monte Alegre (8 precatórios - R\$ 189.291,76), Nossa Senhora Aparecida (14 precatórios - R\$ 547.241,21), Nossa Senhora da Glória (28 precatórios - R\$ 2.153.775,01), Nossa Senhora das Dores (7 precatórios - R\$ 358.930,31), Nossa Senhora do Socorro (87 precatórios - R\$ 2.864.715,03), Pacatuba (14 precatórios - R\$ 523.241,04), Pedrinhas (1 precatório - R\$ 3.503,86), Pirambu (1 precatório - R\$ 67.584,00), Poço Verde (36 precatórios - R\$ 1.301.037,08), Porto da Folha (15 precatórios - R\$ 10.884.849,36), Propriá (24 precatórios - R\$ 1.127.074,63), Riachão do Dantas (22 precatórios - R\$ 509.774,54), Salgado (1 precatório - R\$ 109.891,20), São Cristóvão (13 precatórios - R\$ 610.305,92), São Domingos (10 precatórios - R\$ 431.307,63), São Francisco (2 precatórios - R\$ 44.009,68), São Miguel do Aleixo (1 precatório - R\$ 148.519,76), Simão Dias (11 precatórios - R\$ 264.102,25) e Telha (26 precatórios - R\$ 750.606,78). Os 9 (nove) Municípios que estão no Regime Geral de Precatórios e que possuem precatórios vencidos são os seguintes: Canindé do São Francisco (12 precatórios - R\$ 7.556.146,43), Gararu (2 precatórios - R\$ 69.810,45), Itabaiana (2 precatórios - R\$ 21.381,12), Japaratuba (3 precatórios - R\$ 42.168,48), Laranjeiras (1 precatório - R\$ 713.288,60), Malhador (1 precatório - R\$ 48.050,37), Santa Rosa de Lima (11 precatórios - R\$ 124.261,18), Santo Amaro das Brotas (1 precatório - R\$ 39.666,74) e Tomar do Geru (1 precatório - R\$ 15.167,19). Em relação às **Autarquias Municipais** que não vêm cumprindo suas obrigações, temos a Empresa Municipal de Serviços Urbanos com 1 precatório vencido, no valor de R\$ 7.703,39), o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do

Socorro com 3 precatórios vencidos no valor de R\$ 25.056,59, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão com 3 precatórios vencidos, no valor de R\$ 696.766,52 e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância com 3 precatórios vencidos no valor de R\$ 64.283,46. Os maiores devedores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região são o Estado de Sergipe (133 precatórios, no valor total de R\$ 30.157.878,87) em relação à Fazenda Pública Estadual, e o Município de Porto da Folha (18 precatórios, no valor de R\$ 11.029.307,61), em relação à Fazenda Pública Municipal. Ambos estão inscritos no regime especial de pagamento de precatórios.

8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015 E 2016 (fonte: TRT20). **8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO.**

A quantidade atual de precatórios aguardando pagamento, com prazo vencido, é de 649 (R\$ 300.685.880,61) e com prazo por vencer, é de 265 (R\$ 23.637.115,95). Foram informados os seguintes dados: 1) União Federal, 0 precatórios com prazo vencido e 1 com prazo por vencer (R\$ 116.790,31); 2) Autarquia Federal, 3 precatórios com prazo vencido (R\$ 239.746.847,68) e 8 com prazo por vencer (R\$ 855.810,17); 3) Fundação Federal, 0 precatórios com prazo vencido e 0 com prazo por vencer; 4) Estadual, 76 precatórios com prazo vencido (R\$ 16.043.173,02) e 57 com prazo por vencer (R\$ 14.114.705,85); 5) Autarquia Estadual, 24 precatórios com prazo vencido (R\$ 2.261.177,44) e 3 com prazo por vencer (R\$ 146.860,36); 6) Fundação Estadual, 16 precatórios com prazo vencido (R\$ 1.110.285,01) e 49 com prazo por vencer (R\$ 3.017.089,76); 7) Municípios, 520 precatórios com prazo vencido (R\$ 40.730.587,50) e 144 com prazo por vencer (R\$ 5.266.257,51); 8) Autarquia Municipal, 10 precatórios com prazo vencido (R\$ 793.809,96) e 3 com prazo por vencer (R\$ 119.601,99); e 9) Fundação Municipal, 0 precatório com prazo vencido e 0 com prazo por vencer. **8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT20). Com relação a precatórios expedidos e cumpridos, o Tribunal Regional informa que, em 2015, foram expedidos 92 precatórios e cumpridos 226 e, em 2016, foram expedidos 218 precatórios e cumpridos 30. **8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT20). No biênio 2015/2016, foi resgatado o valor de R\$ 31.018.249,59, correspondente a: **I) Esfera Municipal.**

I.1) Administração Direta: 1) Município de Amparo de São Francisco: R\$ 8.364,29; 2) Município de Aquidabã: R\$ 0,00; 3) Município de Aracaju: R\$ 35.588,34; 4) Município de Arauá: R\$ 132.833,91; 5) Município de Areia Branca: R\$ 115.425,16; 6) Município de Barra dos Coqueiros: R\$ 48.761,69; 7) Município de

Boquim: R\$ 22.126,34; 8) Município de Brejo Grande: R\$ 0,00; 9) Município de Campo do Brito: R\$ 196.642,24; 10) Município de Canhoba: R\$ 0,00; 11) Município de Canindé de São Francisco: R\$ 398.840,54; 12) Município de Capela: R\$ 115.197,35; 13) Município de Carira: R\$ 0,00; 14) Município de Carmópolis: R\$ 0,00; 15) Município de Cedro de São João: R\$ 0,00; 16) Município de Cristinápolis: R\$ 14.406,83; 17) Município de Cumbe: R\$ 215.832,30; 18) Município de Divina Pastora: R\$ 29.044,29; 19) Município de Estância: R\$ 1.415.244,41; 20) Município de Feira Nova: R\$ 133.981,69; 21) Município de Frei Paulo: R\$ 0,00; 22) Município de Gararu: R\$ 22.264,22; 23) Município de General Maynard: R\$ 37.788,03; 24) Município de Graccho Cardoso: R\$ 192.897,03; 25) Município de Ilha das Flores: R\$ 0,00; 26) Município de Indiaroba: R\$ 0,00; 27) Município de Itabaiana: R\$ 11.782,41; 28) Município de Itabaianinha: R\$ 0,00; 29) Município de Itabi: R\$ 91.619,72; 30) Município de Itaporanga D'Ajuda: R\$ 347.664,70; 31) Município de Japarutuba: R\$ 164.784,77; 32) Município de Japoatã: R\$ 0,00; 33) Município de Lagarto: R\$ 24.116,80; 34) Município de Laranjeiras: R\$ 738.856,34; 35) Município de Macambira: R\$ 0,00; 36) Município de Malhada dos Bois: R\$ 0,00; 37) Município de Malhador: R\$ 23.578,08; 38) Município de Maruim: R\$ 0,00; 39) Município de Moita Bonita: R\$ 0,00; 40) Município de Monte Alegre: R\$ 17.170,98; 41) Município de Muribeca: R\$ 0,00; 42) Município de Neópolis: R\$ 0,00; 43) Município de N. Sra Aparecida: R\$ 248.488,71; 44) Município de N. Sra. da Glória: R\$ 342.368,08; 45) Município de N. Sra. Das Dores: R\$ 143.323,04; 46) Município de N. Sra. De Lourdes: R\$ 0,00; 47) Município de N. Sra do Socorro: R\$ 1.106.863,95; 48) Município de Pacatuba: R\$ 151.834,91; 49) Município de Pedra Mole: R\$ 0,00; 50) Município de Pedrinhas: R\$ 645,62; 51) Município de Pinhão: R\$ 0,00; 52) Município de Pirambu: R\$ 82.102,45; 53) Município de Poço Redondo: R\$ 67.466,06; 54) Município de Poço Verde: R\$ 127.151,92; 55) Município de Porto da Folha: R\$ 320.884,75; 56) Município de Propriá: R\$ 264.597,22; 57) Município de Riachão do Dantas: R\$ 88.451,58; 58) Município de Riachuelo: R\$ 0,00; 59) Município de Ribeirópolis: R\$ 0,00; 60) Município de Rosário do Catete: R\$ 0,00; 61) Município de Salgado: R\$ 37.716,59; 62) Município de Santa Luzia do Itanhi: R\$ 0,00; 63) Município de Santana de São Francisco: R\$ 0,00; 64) Município de Santa Rosa de Lima: R\$ 158.247,80; 65) Município de Santo Amaro das Brotas: R\$ 106.079,05; 66) Município de São Cristóvão: R\$ 373.035,90; 67) Município de São Domingos: R\$ 246.911,32; 68) Município de São Francisco: R\$ 41.614,73; 69) Município de São Miguel Aleixo: R\$ 0,00; 70) Município de Simão Dias: R\$ 77.905,44; 71) Município de Siriri: R\$ 0,00; 72) Município de Telha: R\$ 104.643,61; 73) Município de Tobias Barreto: R\$ 186.594,87; 74) Município de

Tomar do Geru: R\$ 0,00; e 75) Município de Umbaúba: R\$ 0,00. Somatório geral: R\$ 8.831.740,06. **I.2) Administração Indireta**

I.2.1) Autarquias: 1) Empresa Municipal de Serviços Urbanos: R\$ 36,24; 2) FUNDO SOCORRO: R\$ 0,00; 3) Serv. Autôn. Água e Esgoto de São Cristovão: R\$ 0,00; e 4) Superint. Municipal de Transporte e Trânsito: R\$ 0,00. Total geral: R\$ 36,24. **II) Esfera Estadual**

II.1) Administração Direta: 1) Estado de Sergipe: R\$ 3.084.908,47. **II.2) Administração Indireta**

II.2.1) Autarquias: 1) Dpto. Estadual de Trânsito-DETRAN: R\$ 522.915,52; 2) Dpto. Estadual de Infraestrutura Rodoviária de SE: R\$ 71.162,29; e 3) Instituto Baiano de Metrologia: R\$ 0,00. Total: 594.077,81. **II.2.2) Fundações:** 1) Fundação Hospitalar de Saúde: R\$ 0,00; e 2) Fundação Renascer do Estado de Sergipe: R\$ 68.058,82. Total: R\$ 68.058,82; **III) Esfera Federal**

III.1) Administração Direta: 1) União Federal: R\$ 934.406,22. **III.2) Administração Indireta**

III.2.1) Autarquias: 1) Depto. Nacional de Infraestrutura e Transportes: R\$ 0,00; 2) Empresa de Correios e Telégrafos: R\$ 0,00; 3) Inst. Federal de Educ. Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe: R\$ 0,00; 4) INSS: R\$ 60.710,39; e 5) INCRA: R\$ 17.444.311,58. Somatório Total: R\$ 17.505.021,97. **8.6. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2015 e 2016** (fonte: TRT20). Em relação ao ano de **2015**, foram expedidas e cumpridas 49 requisições de pequeno valor. Em **2016**, foram expedidas e cumpridas 76 requisições de pequeno valor. **8.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS REALIZADOS POR MEIO DE PRECATÓRIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS.** Foi informado que as requisições de pequeno valor federais são encaminhadas pelas varas do trabalho à Secretaria Judiciária que providencia a autuação, o encaminhamento dos dados à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF que por sua vez solicita os recursos financeiros ao CSJT, ocorrendo o pagamento no prazo máximo de 60 dias. No caso das requisições de pequeno valor estaduais e municipais, as varas do trabalho encaminham diretamente ao ente público devedor ofício solicitando o pagamento no prazo de 60 dias. Não ocorrendo o pagamento, é determinado o sequestro do valor suficiente à quitação do débito. **8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT20). O Tribunal disponibiliza, no seu sítio eletrônico, listas dos precatórios federais, estaduais e municipais pendentes de pagamento, com as seguintes informações: ano de exercício, número do precatório, número da reclamação trabalhista, nome do reclamante, valor, data de inscrição e natureza (se alimentar ou não alimentar). Não são disponibilizadas, atualmente, listas de requisições de pequeno valor – RPV da Fazenda Pública Federal,

Estadual e Municipal. A fim de viabilizar a disponibilização destas, a Secretaria da Corregedoria Regional e a Secretaria Judiciária solicitaram à Secretaria de Tecnologia da Informação a elaboração de projeto para fins de desenvolvimento de um sistema que possibilite o controle destas RPVs, devendo ser concluído até o dia 26 de maio de 2017, com o objetivo de viabilizar a disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico deste tribunal. **8.9. PROCEDIMENTO DE CONTROLE DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR** (fonte: TRT20). No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a Secretaria Judiciária tem procedimento de controle das requisições de pequeno valor – RPVs da Fazenda Pública Federal. Em relação à Fazenda Pública Estadual e Municipal, não há atualmente controle delas, tendo em vista que as referidas requisições são encaminhadas pelo Juízo de 1º Grau ao ente público devedor. Cabe ressaltar que a Secretaria da Corregedoria e a Secretaria Judiciária solicitaram à Secretaria de Tecnologia da Informação a elaboração de projeto para fins de desenvolvimento de um sistema que possibilite o controle destas RPVs, devendo ser concluído até o dia 26 de maio de 2017. **8.10. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT20). Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, em virtude de sentença judicial, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 62/2009, bem como da edição da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi celebrado o Convênio nº 001/2015 entre o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da manutenção e a gestão de listagens individuais em sua respectiva origem e do repasse proporcional das verbas depositadas nas contas especiais vinculadas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe aos tribunais que tenham precatórios a pagar. Foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Estado de Sergipe, cuja composição atual se deu através da Portaria nº 226/2017 – GP2 Constitutiva, de 10 de março de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Esse Comitê é composto por 3 magistrados, sendo 1 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, 1 do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e 1 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. A referida portaria nomeou o Dr. Antônio Francisco de Andrade, juiz do trabalho substituto, para representar o TRT20. Em relação ao procedimento, os depósitos são realizados pelos entes públicos que aderiram ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios em contas administradas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do

Estado de Sergipe e repassados ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, observando-se a proporcionalidade do débito de cada ente. Cada Tribunal, por sua vez, observa as preferências constitucionais (idoso e doente grave) e a ordem cronológica de apresentação dos precatórios. Anualmente o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região encaminha ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe listagens dos precatórios pendentes dos entes públicos, que faz o cálculo de quanto cada tribunal (TRT20, TRF5 e TJSE) vai receber de repasse proporcional. Foi informado pela Seção de Precatórios, vinculada à Secretaria Judiciária, que atualmente em virtude das listagens distintas, o TRT está efetuando o pagamento de exercício mais recente (ano de 2011), em comparação ao TJSE (ano de 2001), no que tange aos precatórios do Estado de Sergipe. **8.11. NOVO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 94/2016.** Na reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios, ocorrida em 04/02/2017, no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, foi discutida a Emenda Constitucional nº 94/2016 com a deliberação e aprovação dos entes enquadrados no Regime Geral de Pagamento, deliberação e aprovação sobre os valores existentes nas contas bancárias dos entes enquadrados no Regime Especial, aprovação das novas listas de entes devedores em regime Geral e Especial, deliberação e aprovação a respeito da abertura das contas judiciais dos entes devedores em Regime Especial, deliberação e aprovação da utilização dos recursos existentes nas contas de depósito para Acordo Direto, na hipótese de inexistência de Ato do Poder Executivo, e aprovação do cronograma dos Entes em Regime Especial de Precatórios. **8.12. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** (fonte: TRT20). O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região observa parcialmente a Recomendação nº 39/2012 do CNJ. Atende à Recomendação no tocante ao provimento de cargo técnico de assessoramento superior que recai exclusivamente sobre servidor de carreira do próprio tribunal (inciso II do art. 1º). Não há, entretanto, no TRT, a figura do juiz auxiliar da Presidência, especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, sendo que compete ao Presidente do tribunal “ *determinar o processamento e a expedição de precatórios relativos a débitos da fazenda pública e tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento ou no de inobservância da ordem dos pagamentos*”, conforme art. 15, item B, inciso XV, do Regimento Interno do tribunal.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO

INTERNA). A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (Art. 6º, IV, do Regimento Interno). A função corregedora é exercida pelo Presidente do Tribunal Regional. Em seus afastamentos legais, a função é exercida pelo vice-presidente ou pelo magistrado que estiver no exercício da presidência (Art. 17, do Regimento Interno). Por meio do Ato SGP.PR nº. 001/2017, foi delegada ao Exmo. Sr. Desembargador Jorge Antônio Andrade Cardoso a realização das inspeções correccionais nas Varas do Trabalho do Regional, nos termos do inciso XVII do art. 15 do Regimento Interno (“exercer as funções de corregedor regional, podendo delegar apenas as inspeções correccionais às Varas do Trabalho ao vice-presidente, nos termos do inciso IV do art. 16 deste Regimento, ou a outro desembargador deste Regional, respeitado o critério de antiguidade, somente na hipótese de o vice-presidente encontrar-se impedido de desempenhá-las ou de se recusar a exercê-las”), sem prejuízo de suas atividades no tribunal, inclusive quanto ao recebimento de processos. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2015 E 2016.** No ano de 2015 foram autuadas 2 (duas) correições parciais, das quais uma foi extinta sem julgamento do mérito, por perda de objeto e a outra não conhecida, por intempestividade. No ano de 2016 foram, também, autuadas 2 (duas) correições parciais, das quais uma não foi conhecida, por existir remédio jurídico próprio e, a outra, extinta sem julgamento do mérito, por existir recurso próprio para análise da matéria. **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2015 E 2016.** No exercício de 2015, a Corregedoria Regional recebeu 1 (um) pedido de providência, o qual fora julgado liminarmente improcedente. No exercício de 2016, a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região recebeu, igualmente, 1 (um) pedido de providência, o qual fora extinto sem julgamento do mérito, pela perda do objeto. **9.4. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2014/2016.** Não houve edição de provimento no ano de 2015. No ano de 2016 foram editados 2 (dois) Provimentos, a saber: Provimento nº 01/2016 - Disciplina a expedição de comunicações postais e outras providências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; e Provimento nº 02/2016 - Regulamenta os parâmetros para o cadastramento dos processos físicos no Pje-JT, no módulo Cadastramento da Liquidação e Execução – CLE, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **9.5. VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS EM 2015 e 2016.** No biênio de 2015/2016, foram realizadas Correições Ordinária em todas as Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, quais sejam: 1ª Vara do Trabalho de Aracaju; 2ª Vara do Trabalho de Aracaju; 3ª Vara do Trabalho de Aracaju; 4ª Vara do Trabalho de

Aracaju; 5ª Vara do Trabalho de Aracaju; 6ª Vara do Trabalho de Aracaju; 7ª Vara do Trabalho de Aracaju; 8ª Vara do Trabalho de Aracaju; 9ª Vara do Trabalho de Aracaju; Vara do Trabalho de Maruim; Vara do Trabalho de Estância; Vara do Trabalho de Itabaiana; Vara do Trabalho de Lagarto; Vara do Trabalho de N.º Sr.ª da Glória; e Vara do Trabalho de Propriá. **9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO).** Somente as 9 (nove) Varas do Trabalho de Aracaju contam com Juizes substitutos fixos, observando o critério de antiguidade, conforme Portaria SGP.PR.Nº 014/2015, ressalvada a situação do magistrado Antônio Francisco de Andrade, tendo em vista a sua designação para atuar como Juiz Auxiliar de Execução no Tribunal Regional, conforme Portaria GP.Nº 366/2009. Há juiz volante nas Varas do Trabalho da Capital quando o titular e o substituto fixo estão oficialmente afastados e nas Varas do interior quando o juiz titular está oficialmente afastado, uma vez que nestas últimas não há juiz substituto fixo. **9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS.** Não foram instaurados sindicâncias, inquéritos e/ou processos administrativos contra magistrados de 1º e 2º graus de jurisdição no último biênio. **9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, o sistema de avaliação dos magistrados em vitaliciamento rege-se por normas previstas no seu Regimento Interno expressas nos artigos 19, inc. I, letras e, f e g; 56-D, §1º, §2º, inc. II e III, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, inc. I, II, III e IV, §8º, §9º, inc. I, II e III, §10, inc. I e II, §11, §12, §13, §14, incs. I e II, §15 e §16; 74-A; 74-B; 74-C; 74-D e 74-E. **9.9. PROCESSO DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** Atualmente, não há processo de vitaliciamento em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.** Não há processo de vitaliciamento em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.** Não há recomendação ou observação do Corregedor Regional ao vitaliciamento dos magistrados da Região. **9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que no âmbito do TRT20 27,6% dos magistrados em exercício apresentam atraso significativo na prolação de sentenças. Constatou-se que com

relação aos magistrados que se encontram nesta situação (sentença com prazo vencido), a Corregedoria Regional adota o seguinte procedimento: é analisada a produtividade dos juizes por meio dos relatórios emitidos no Sistema SICOND, dentre eles o que informa a quantidade de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido. Constatada a existência expressiva de processos em atraso, os juizes são oficiados para apresentação de plano de trabalho para apreciação e aprovação pelo Corregedor Regional. Os planos de trabalho homologados na forma apresentada pelos magistrados, devem ser concluídos dentro do prazo nele estipulado, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar. Com efeito, nos termos do art. 15, B, XXXI, do Regimento Interno deste Regional: "Compete ao presidente: Em matéria administrativa: propor ao Tribunal a aplicação de penas disciplinares aos magistrados de primeiro grau". Assim sendo, considerando que o Presidente do Tribunal exerce as funções de Corregedor Regional, acaso o juiz não solucione a pendência nas condições previstas nos planos de trabalho apresentados e homologados pelo Corregedor Regional, o procedimento aberto para proposição de plano de trabalho não cumprido deve ser encaminhado ao Tribunal Pleno com solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar. **9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** No âmbito do TRT da 20ª Região, a autorização para que os Juizes do Trabalho Titulares de Vara fixem sua residência fora da respectiva jurisdição está regulamentada na Resolução TRT20 nº 19/2012. Nos termos do artigo 2º, o Juiz Titular da Vara do Trabalho poderá residir fora dos limites da sua jurisdição, desde que autorizado pelo tribunal. E os critérios para a concessão da autorização se encontram dispostos nos incisos I, II e III do referido artigo, quais sejam: pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, em razão da ausência do juiz titular na sede da jurisdição; e inexistência de audiências adiadas em decorrência da ausência injustificada do juiz titular. No TRT20 há quatro magistrados que residem fora da sede da jurisdição, quais sejam: **José Augusto do Nascimento**, que reside em Aracaju e é titular da Vara do Trabalho de Nossa Senhora da Glória (RA 029/2012); **Kátia Alves de Lima Nascimento**, que reside em Aracaju e é titular da Vara de Lagarto (RA 031/2012); **Laura Vasconcelos Neves da Silva**, que reside em Aracaju e é titular da Vara de Itabaiana (RA 030/2012) e **Otávio Augusto Reis de Sousa**, que reside em Aracaju e é titular da Vara de Propriá (RA 032/2012). Analisando os autos físicos dos processos administrativos concernentes a autorização dos referidos

magistrados para residir fora da sede da vara do trabalho, constatou-se que a autorização para o citado fim ocorreu em observância às normas pertinentes. Ressalte-se o atual cumprimento pelos magistrados dos requisitos elencados nos incisos do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 19/2012, dentre eles, cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões e ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes decorrentes da ausência do juiz na sede da vara do trabalho em que atua.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

(fonte: TRT20). A Escola Judicial do TRT da 20ª Região foi criada pela Resolução Administrativa nº 31/2007, de 19 de setembro de 2007, que a inseriu no Regimento Interno, artigo 29-A, como órgão do Tribunal Regional. O Estatuto da Escola foi aprovado pela Resolução nº 34/2007, de 24 de outubro de 2007. **10.2. NATUREZA** (fonte: TRT20). A Escola Judicial é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA**

DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

(fonte: TRT20). A atual composição da Diretoria eleita é a seguinte: Diretor: Desembargador Josenildo dos Santos Carvalho; Coordenadora: Juíza Kátia Alves de Lima Nascimento; e Conselho Consultivo: Desembargadora Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira, Juíza Titular Laura Vasconcelos Neves da Silva e Juíza Substituta Luciana Dória de Medeiros Chaves. O Diretor e as Conselheiras Juízas de 1º grau ocupam os cargos desde dezembro de 2014, tendo sido reeleitos para o biênio 2016/2018. A Coordenadora e a Conselheira de 2º grau ocupam o cargo desde dezembro de 2016. **10.4. ELEIÇÃO E**

PERIODICIDADE DA DIRETORIA

(fonte: TRT20). Há eleição para a Diretoria da Escola e demais cargos da Escola Judicial, sendo o mandato de 2 (dois) anos. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO** (fonte: TRT20). O Projeto Pedagógico da Escola Judicial do TRT da 20ª Região está em fase de conclusão. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E**

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

(fonte: TRT20). As instalações da EJUD20 são apropriadas às necessidades. As salas e auditórios utilizados para as atividades são compartilhados com o Setor de Treinamento de servidores. Possui recursos materiais adequados e suficientes para o desenvolvimento das atividades realizadas. A Escola Judicial busca atender às diretrizes estabelecidas na Recomendação nº 02/2009. A Escola conta em seu quadro com duas servidoras, com o cargo de analista judiciário: uma servidora que secretaria a Diretoria e desenvolve as atividades administrativas, que exerce a função de Chefe do Núcleo da Escola Judicial (FC-05) e uma servidora com função de assistente administrativo (FC-03 - função do Gabinete da Presidência), que auxilia a chefe do Núcleo nas atividades de apoio administrativo. Conta ainda com um estagiário de informática que está à disposição da Escola para auxiliar na implantação do EaD. **10.7. CURSOS DE**

FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

(fonte: TRT20). Não foi realizado curso de formação inicial nos últimos dois anos, em razão dos magistrados do quadro do TRT da 20ª Região serem todos vitalícios. **10.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE**

2015 E 2016

(fonte: TRT20). Em 2015, a Escola Judicial do TRT da 20ª Região ofertou para magistrados 8 eventos, distribuídos em cursos e palestras. Já em 2016, os magistrados obtiveram 6 atividades de formação continuada. **10.9. CAPACITAÇÃO DE**

MAGISTRADOS E SERVIDORES

(fonte: TRT20). A Escola Judicial promove a capacitação para magistrados e servidores que atuam na atividade-fim. **10.10. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE.**

Segundo a Escola Judicial, o grau de comprometimento e participação dos magistrados e servidores é alto. No ano de 2015, dos oito eventos realizados pela EJUD20 contou-se com a participação de 110 magistrados e 283 servidores. Já em 2016, dos 6 eventos promovidos pela Escola Judicial, houve a participação de 86 magistrados e 147 servidores. Informa, ainda, que durante os cursos de formação continuada, os magistrados preenchem formulário com sugestões de temas e palestrantes para os cursos seguintes. **10.11. HORAS UTILIZADAS PELOS MAGISTRADOS**

EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2015 E 2016

(fonte: TRT20). A média de horas anuais gastas pelos magistrados da região em atividades de formação continuada no ano de 2015 foi de 42,18 horas. A média de 2016 foi de 35,29 horas. **10.12. META**

11/2013 DO CNJ.

A Meta 11/2013, no tocante à capacitação do PJE foi atingida em 2013 e, quanto à Gestão Estratégica a Meta foi atingida em 2015.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB.

Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 20ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo tribunal, ou contra magistrados pela OAB.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1.

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL.

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 18 a 22 de maio de 2015, prestou as seguintes informações: **a)** alterou o RITRT em sessão plena realizada em 14/7/2015, para priorizar o critério da antiguidade no caso de simultaneidade do período de fruição das férias dos magistrados de primeiro e de segundo graus, por meio da RA 29/2015; **b)** promoveu a adequação da Resolução Administrativa 48/2012 à Resolução 63/2010 do CSJT, em sessão plena realizada em 14/7/2015, por meio da RA 27/2015; **c)** procedeu à alteração do Capítulo VIII do RITRT para adequá-lo ao disposto no § 1º do art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, por meio da RA 29/2015. **12.2. RECOMENDAÇÕES À**

PRESIDÊNCIA.

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da

20ª Região informou que: **a)** cumpriu a recomendação de realizar estudos e planejamento tendentes a proceder à redistribuição de servidores para varas do trabalho com maior movimentação processual; que já havia um estudo em curso no sentido de verificar a necessidade de alteração da lotação dos servidores nas varas do trabalho, levando-se em consideração o volume de ações novas nos últimos três anos e que vem envidando esforços para lotar mais servidores nas varas do trabalho do Estado, diante da deficitária lotação em boa parte delas, mas que o quantitativo de servidores em atividade no Tribunal Regional não permite que os números sejam observados; **b)** observou, estritamente, desde então, a recomendação de “restringir o afastamento de desembargadores para participação em eventos de capacitação e aperfeiçoamento, especialmente em congressos jurídicos que implique ausência do Tribunal, a, apenas, um desembargador de cada Turma, por vez”; **c)** encaminhou ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão as determinações nos termos do recomendado e que, desde maio de 2015, o referido Comitê vem realizando reuniões mensais e que as atas das reuniões estão sendo encaminhadas no formato estabelecido pela Corregedoria-Geral; **d)** eliminou rapidamente as inconsistências apontadas e que as novas remessas estatísticas geradas foram disponibilizadas para o Colendo TST e devidamente aprovadas. **12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** Não foram feitas recomendações à Corregedoria Regional.

13. BOAS PRÁTICAS. Dentre as boas práticas adotadas no campo judicial no TRT da 20ª Região, destacam-se: **1) Implantação de Sistema de Apuração de Cartão de Ponto** - Iniciativa classificada em 1º lugar no Banco de Ideias, edição 2016; consistiu no desenvolvimento de uma ferramenta eficiente destinada a apurar as quantidades, em cartão de ponto, das demandas trabalhistas relacionadas às jornadas de trabalho, agilizando a elaboração de sentença líquida e preservando o cálculo de 1º grau numa eventual reforma do cálculo quando de sua modificação, no 2º grau, via acórdão. Isso porque inexistia uma ferramenta para apuração desses quantitativos no PJe-Calc. Dentre os resultados alcançados por respectiva ferramenta pode-se relacionar: - uniformização de entendimentos e critérios utilizados nos cálculos; - constatação das situações mais corriqueiras de formas de apuração de jornadas de trabalho, pois com ele é possível gerar relatórios diários e mensais das horas trabalhadas, horas extras, jornadas noturnas, horas extras noturnas, horas extras nos domingos e feriados, horas extras conforme Súmula 85 do TST, intervalos de descanso (intervalo intrajornada, interjornadas, artigos 253 e 384, ambos da CLT); - praticidade na aplicação, já que basta preencher os campos relativos a horários e período de vínculo e escolher/clicar dentre os

parâmetros de apuração já disponíveis no sistema e gerar os relatórios; - simplificação das liquidações, dando celeridade na tramitação do feito; e - possibilidade de ampliação do sistema para uso do público externo (advogados). Essa ferramenta de Apuração de Cartão de Ponto, desenvolvida pelo TRT da 20ª Região, acabou escolhida para integrar o PJe-Calc, do Sistema PJe-JT; **2) Perícia Rápida** - Iniciativa classificada em 1º lugar no Banco de Ideias, edição 2015; consiste numa metodologia desenvolvida pela 9ª Vara do Trabalho de Aracaju, de cientificar as partes e o perito, do dia, hora e local designados para realização de perícia, em audiência, a partir do compartilhamento da agenda disponibilizada previamente pelo Perito que adere ao projeto. Inicialmente, cria-se uma agenda no Google Drive, que é compartilhada com o perito. Nela, o perito insere as datas e horários disponíveis. A partir daí, em audiência, o secretário tem acesso à planilha e, sempre que necessário, colhe dia e horário, registra o número do processo na planilha, local onde vai ser realizada e nome da parte, passando tal para o magistrado, que inserirá um despacho a ser exarado em audiência e com ciência imediata das partes. Vale ressaltar que, para se executar tal ideia, a vara do trabalho, ao receber a demanda e percebendo que há perícia por ser feita, já elabora a minuta do despacho no processo no sentido de que as partes indiquem até a audiência os Assistentes Técnicos e apresentem os quesitos. Com a planilha, não há necessidade de o Perito ser intimado, já que ele ao aderir ao projeto é cientificado de que deverá, diariamente, verificar a planilha. Ademais, não há custo para o TRT, já que são utilizados os servidores e equipamentos já disponibilizados em secretaria. Em relação ao Google Drive, não há nenhum custo associado. Dentre os resultados alcançados pode-se citar: - concentração dos atos relacionados à perícia em audiência; - diminuição do tempo médio para realização da prova técnica; - eliminação da perda de horários por parte do perito por falta de intimação das partes ou não ter a vara dado curso ao processo. Essa metodologia acaba também por contribuir para a diminuição do Tempo Médio de Duração do Processo (TMDP1c). Essa boa prática foi apresentada, em janeiro de 2016, na reunião anual de Planejamento Estratégico Participativo. Algumas outras varas do trabalho também estão utilizando esta metodologia; **3) Migração de processos físicos que se encontram na fase de execução e liquidação para o Processo Judicial Eletrônico (PJE), através do CLE (Cadastro de Liquidação e Execução)** - O projeto objetiva a migração para o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) de processos físicos que se encontram na fase de liquidação e execução, através do CLE (Cadastro de Liquidação e Execução). Iniciada em 2016, essa iniciativa teve como precursora a Vara do Trabalho de Itabaiana, que, de forma independente, realizou a migração ainda em 2016.

Em seguida, foi adotada institucionalmente, motivada pelos benefícios que proporciona, a exemplo de: utilização de único sistema processual; uniformização de método de apuração de dados estatísticos; diminuição de consulta processual (partes e advogados) no balcão da vara; eliminação de carga de autos processuais e salubridade – manuseio de processos antigos. Ressalte-se que, com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) no TRT20, algumas unidades judiciárias passaram a ter dois métodos de trabalho devido à coexistência de dois sistemas processuais (SAP e PJe-JT), trazendo maior complexidade no gerenciamento das atividades, na gestão do conhecimento e na obtenção dos dados estatísticos. Além da utilização de único método de trabalho e única lógica estatística, a uniformização do processo de trabalho permite a melhoria da gestão do conhecimento na unidade, da produtividade da equipe e uma maior integração entre as equipes. A atividade foi formalizada como projeto institucional e integra o Plano Estratégico Participativo do Tribunal PEP 2015-2020. No âmbito do TRT 20, as atividades de migração estão respaldadas pelo Provimento nº 02/2016, da Corregedoria Regional, e pelo ATO SGP.PR. nº 009/2016, da Presidência. A digitalização de processos tem sido intermediada pela Secretaria Geral da Presidência, que conta com a colaboração de terceirizados do Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo de Sergipe (IPAESE). Até o momento, encontram-se praticamente finalizadas a migração de processos da Vara do Trabalho de Lagarto e da 7ª Vara do Trabalho de Aracaju, além da Vara do Trabalho de Itabaiana, já mencionada. Seguindo o cronograma, foram iniciadas as atividades nas demais varas do interior, bem como na 2ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Aracaju; **4) Projeto Lance Certo** - O Projeto Lance Certo desenvolveu-se no ano de 2015, com continuidade em 2016, e teve como principais objetivos viabilizar o fortalecimento da governança judiciária, a partir da confiabilidade dos dados estatísticos, necessários à tomada de decisão, bem como propiciar a obtenção de resultados institucionais fidedignos, que pudessem demonstrar a efetividade da prestação jurisdicional do TRT da 20ª Região. Esse projeto previu a realização de ações conjuntas e integradas de saneamento da base de dados estatísticos, capacitação e conscientização dos servidores sobre a necessidade de aprimoramento no lançamento de dados no processo judicial para que os reflexos nos dados estatísticos tenham maior qualidade e fidedignidade, sensibilizando, assim, os gestores quanto à importância e utilidade do acompanhamento dos dados estatísticos e indicadores gerenciais de resultado, tudo para que se possa obter uma base estatística íntegra, segura e atualizada, como condição fundamental para a boa gestão judiciária e para o aprimoramento dos controles, que tendem a contribuir para

a realização dos resultados almejados pela Instituição. Vinculadas ao projeto, foram realizadas as seguintes ações: regularização de itens do e-gestão de 1º e de 2º grau, inclusive com a correção de regras de apuração; implantação de ferramenta (antigo Sistema de Indicadores Gerenciais - SIGEN, atual Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND, desenvolvido pelo TRT da 7ª Região) para possibilitar o acompanhamento diário de dados estatísticos e outros indicadores de forma mais rápida e frequente, independente da geração das remessas do e-Gestão, a partir de visões (programas) de estatísticas pré-definidas; realização de diversas capacitações, que tiveram como objetivo orientar e conscientizar gestores/servidores sobre a necessidade de aprimoramento no lançamento de dados no processo judicial para se obter dados estatísticos com maior qualidade e fidedignidade; foram realizadas oficinas de capacitação do e-Gestão e treinamento específico sobre os reflexos do andamento do processo no PJe-JT na estatística (e-Gestão) e promoção de semana de saneamento de dados, para correção de inconsistências na tramitação processual com reflexos na base de dados estatísticos do e-Gestão de 1º e de 2º grau; na ocasião, promoveu-se a regularização de itens estatísticos relacionados aos processos físicos pendentes na fase de conhecimento. Esse saneamento aconteceu no mesmo período em que as atividades judiciárias dos magistrados estavam suspensas em função da realização do Curso de Formação Continuada de Magistrados. Esse projeto teve, como última etapa, a edição de ato normativo - ATO SGP.PR Nº 002/2017, que regulamentou, no âmbito do Tribunal Regional da 20ª Região, o acompanhamento, a validação e correção dos dados administrativos e judiciários que compõem os itens do Sistema e-Gestão, estabeleceu competências relativas ao responsável pelo acompanhamento dos dados, ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, à Assessoria de Gestão Estratégica, através do Setor de Estatística, na qualidade de apoio negocial ao Comitê, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na qualidade de apoio técnico ao Comitê, além do procedimento a ser adotado para solução de inconsistências; **5) Monitoramento dos Serviços Essenciais** - A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) intensificou a necessidade de garantir a alta disponibilidade dos serviços de TI do TRT20. Um dos requisitos para detectar e prevenir eventuais indisponibilidades é o monitoramento dos recursos computacionais utilizados. Dessa forma, é preciso contar com a infraestrutura adequada para centralizar a coleta, processamento e notificação sobre as condições e eventos que possam causar indisponibilidade dos serviços. Portanto, como forma de mitigar eventuais riscos de indisponibilidade, foi desenvolvido o projeto de Montagem de

Núcleo de Monitoramento de Serviços de TI. O objetivo do projeto foi implementar mecanismo de monitoramento – incluindo, necessariamente, a definição de responsabilidades, ferramentas, processos de trabalho e serviços monitorados – visando gerir os serviços de TI de maneira proativa e prover um índice de disponibilidade adequado à consecução das atividades-fim do TRT20. A solução implantada foi composta por recursos de *hardware* (equipamentos, painéis de monitoramento etc.), *software* (Zabbix, *scripts* de monitoramento etc.), adequação de espaço físico para montagem do núcleo e capacitação no uso dos novos recursos. O núcleo de monitoramento passou então a ser responsável pelo acompanhamento da disponibilidade dos elementos que compõem os serviços essenciais de TI, tais como bancos de dados, *links* de rede/internet, roteadores de dados, bem como das aplicações suportadas por esses componentes, tais como PJe, PROAD, SIGEO, e-Gestão e sistemas administrativos. Após a implantação do núcleo de monitoramento, percebeu-se significativa melhoria da disponibilidade dos serviços em geral, devido à possibilidade de tratamento proativo de incidentes, obtenção de informação sobre as causas dos incidentes para a tomada de ações de resolução, obtenção de métricas de disponibilidade e extração de relatórios. Em breve, pretende-se ainda integrar ao núcleo o monitoramento relacionado a itens específicos de segurança da informação; **6) Organização da Pauta** - A iniciativa foi implementada pela 9ª Vara do Trabalho da Capital e solucionou uma reclamação constante dos advogados e partes, que era a demora para realização das audiências. Isto decorria, dentre outros motivos, pelo fato de se ter um misto de procedimentos, não se tendo um controle da duração das audiências. Diante disso, a vara passou a organizar a pauta de acordo com o procedimento, ficando reservado dias da semana para audiências de rito ordinário para recebimento de defesa/acordo, dias para audiência de instrução que envolvem unicamente rito ordinário e dias específicos para audiências envolvendo sumaríssimo ou alçada una. Com um intervalo razoável entre uma e outra audiência, dificilmente as audiências se prolongam além do previsto; passou-se, também, a ter um volume de processos conclusos uniforme, uma vez que poucos são os adiamentos. Outrossim, as partes não ficam a esperar demasiadamente pela audiência. Esta simples mudança acabou diminuindo o prazo médio para realização das audiências, bem como o tempo médio de espera das pessoas para realização do ato processual. Ademais, o magistrado, por controlar os temas que serão objeto de instrução, consegue realizar as audiências com um quantitativo maior de processos do que o mínimo previsto, uma vez que se consegue visualizar o tipo de matéria/demanda em pauta e se encaixar outros processos do mesmo nível de

complexidade. A organização envolve as audiências iniciais, cuja distribuição é automática e, no que pertine às instruções, o magistrado é responsável por determinar as datas para realização da instrução. Há uma planilha na qual se registram dia, hora, número do processo e grau de complexidade da demanda, a partir do que o magistrado controla a quantidade de processos que são incluídos em pauta. A iniciativa é desenvolvida em sala de audiência pelo secretário e pelos magistrados (titular e auxiliar) e não há custo para o TRT, já que são utilizados os servidores e equipamentos já disponibilizados em secretaria. Os resultados decorrentes da implementação da iniciativa foram: - aumento da quantidade de processos em pauta; - diminuição do tempo de espera de advogados e partes para realização de audiência; - encurtamento do prazo médio para realização de audiências; e - ampliação do número de processos julgados, à medida que se aumentam os processos instruídos. Além disso, a 9ª Vara obteve o menor prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência em 2015 (31,79 dias) e em 2016 (35,55 dias) dentre as 9 Varas da Capital. Essa iniciativa acaba também por contribuir para a diminuição do Tempo Médio de Duração do Processo (TMDP1c) e, por isso, foi apresentada, em janeiro de 2016, na reunião anual de Planejamento Estratégico Participativo, evento que conta com a participação de todas as Varas do Trabalho.

II – CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir

de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO. No ano de 2016, por meio da Resolução Administrativa nº 32/2016, o TRT atualizou seu Regulamento Geral de Secretaria (que foi aprovado e entrou em vigor em outubro de 1995), com o fito de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Não obstante, observou-se que, mesmo havendo por parte da administração do Tribunal Regional a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às referidas recomendações, em especial àquelas definidas pela Resolução nº 63/2010 do CSJT, a Corte Regional cumpre somente de forma parcial a citada resolução, mormente em face da constatação de enorme déficit de servidores no seu quadro de pessoal. Com efeito, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 326 e 351 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em fevereiro de 2017, 282 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 258 e 274 cargos. O TRT possuía, em fevereiro de 2017, 165 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas. Dessa forma, o Tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 584 e 625 servidores. Em fevereiro de 2017, possuía 447 servidores em atividade. Nesse contexto, observou-se que o Tribunal Regional não se distingue da realidade dos Tribunais Regionais do País no que tange ao déficit de servidores no seu quadro de pessoal, o que, efetivamente, afeta a devida entrega da prestação jurisdicional. No entanto, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do CSJT, diante da atual crise econômica do País e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do déficit dos servidores e, consequentemente, o total atendimento das disposições contidas na referida Resolução.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar

aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 31/03/2017, que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a dezembro de 2016 foram aprovadas no 1º Grau e que, no 2º Grau, todas as remessas mensais encontram-se aprovadas até o presente momento, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus. De outra parte, merece destaque a implantação, no tribunal, do Sistema de Consulta a Dados Operacionais (Sicond), desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho como um dos Sistemas Satélites do PJe-JT, já estando implantado em diversos tribunais regionais do País. O Sicond possui conjuntos de estatísticas de ambas instâncias judiciais e tem como objetivo fornecer dados estatísticos atualizados das áreas judiciárias e administrativas, de maneira integrada e com fácil visualização, auxiliando no controle operacional e diário das unidades do tribunal.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2016 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual 2016 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 23 a 25/1/2017. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas

metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados do TRT da 20ª Região, constata-se merecer atenção especial a Meta 9 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (Meta Nacional 3 do Poder Judiciário), cujo intuito é aumentar o número de processos judiciais solucionados por conciliação no 1º grau de jurisdição. O Índice de Conciliação de 21% encontra-se bem abaixo da média de 38,82% obtida na Justiça do Trabalho em 2016, representando a menor média do País e exigindo ações focadas com o objetivo de alavancar esse percentual. À exceção do resultado dessa meta, o TRT da 20ª Região cumpriu 5 das 8 metas judiciárias da Justiça do Trabalho (TMDP2, TMDP1, IPA, IACJ e IRA) e apresentou percentuais de melhoria ou manutenção nas demais (IPJ e IE), obtendo um excelente desempenho no que se refere à execução geral do plano estratégico em 2016. Nesse sentido, cabe destaque o fato de que, malgrado o tempo médio do ano base de 2014 ser elevado tanto no 1º quanto no 2º graus, o TRT da 20ª Região apresentou uma diminuição significativa de 172 dias no prazo médio no 2º grau, quando comparado ao ano de 2014.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2016, a 20ª Região recebeu 26.260 processos, um aumento de 6,9% em relação ao ano anterior e solucionou 25.897 processos, um aumento de 9,9% em comparação com o ano de 2015, acarretando uma taxa de produtividade de 98,6%, acima da média nacional e da média dos TRTs de pequeno porte. Entretanto, o tribunal recebeu mais do que solucionou em 2016, acarretando um aumento de 18,2% no quantitativo pendente de solução, restando 17.767 processos a julgar em 31/12/2016. Cabe ressaltar que possuía, em 31/03/2017, 1.576 processos pendentes de solução com prazo vencido aguardando prolação de sentença, maior resíduo processual entre todos os tribunais de pequeno porte na referida etapa. **b. Prazo Médio:** O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, no ano de 2016, foi de 196 dias; a média no pequeno porte foi de 172 dias e no País foi de 223 dias. Portanto, um processo na 20ª Região, em 2016, foi 27 dias mais rápido do que a média do País e 16 dias mais lento do que a média dos TRTs de pequeno porte. Já no ano de 2017, até março, esse prazo foi esticado para 229 dias; a média no pequeno porte foi de 189 dias e no País foi de 248 dias. Portanto, um processo na 20ª Região, no ano atual, é 19 dias mais rápido do que a média do País e 40 dias mais lento do que a média dos TRTs de pequeno porte. Numa análise mais detalhada do prazo médio, destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da

sentença. A etapa que mais está contribuindo para um tempo de tramitação acima do seu grupo na fase de conhecimento é a da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução. No ano de 2016, o prazo médio na referida etapa foi de 149 dias, segundo maior prazo médio dentre todos os tribunais de pequeno porte e o quarto maior do País. No ano de 2017, até março, o prazo na etapa foi esticado para 168 dias. Entretanto, constatou-se que o tribunal possui o maior índice do País de processos solucionados com sentença líquida. Em 2016, foram solucionados com sentença líquida 49,4% do total dos processos solucionados com decisões de acordos e julgados procedentes ou procedentes em parte, contra uma média nacional de 6,9%. Tal prática refletiu positivamente na fase de liquidação. Enquanto os tribunais de pequeno porte possuíam, em média, 3.949 processos pendentes de finalização na fase de liquidação, em 31/12/2016, o TRT 20ª Região possuía apenas 477 processos pendentes. **2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2016, houve aumento de 18,6% no número de processos recebidos e de 12,2% no número de processos julgados, em relação ao ano de 2015. Apesar desses aumentos, o percentual de produtividade do tribunal diminuiu de 93% em 2015 para 87,9% em 2016. No ano de 2017, a taxa de produtividade estava em 84,1%, verificada apenas nas remessas mensais de janeiro a fevereiro. Desse modo, como consequência da diminuição na produtividade, o tribunal contava com 4.860 processos pendentes de julgamento até 31/03/2017. Entretanto, cabe asseverar que, do total de 4.860 processos pendentes de julgamento até março de 2017 no segundo grau, 1.402 processos estavam constando como suspensos ou sobrestados. **b. Prazo médio:** No ano de 2016, o prazo médio da autuação até a baixa dos recursos foi de 238 dias, melhor do que a média nacional de 240 dias, porém acima da média do pequeno porte, de 224 dias. De outra parte, o prazo médio de 111 dias, entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, estava bem acima da média nacional de 76 dias, no ano de 2016, configurando o terceiro maior prazo médio dentre os tribunais de pequeno porte. Nos três primeiros meses de 2017 o referido prazo aumentou para 126 dias. Todavia, constatou-se que o Tribunal possui o maior índice do País de acórdãos líquidos lavrados. Em 2016, foram lavrados 3.480 acórdãos líquidos, contra uma média nacional de 307 acórdãos. Isso porque, na grande maioria dos tribunais regionais os acórdãos nem sequer são liquidados. E, conforme informações prestadas pela SEAC – Seção de Apoio às Contadorias, o tempo médio de um processo naquela seção para elaboração dos cálculos, em 2016, foi de 46 dias. Se esses dias fossem descontados do prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, teria sido reduzido para 194 dias, representando o 8º melhor prazo do País.

5. CONCILIAÇÃO. Conforme dados extraídos do e-Gestão, o Tribunal Regional do Trabalho, malgrado a instituição do Núcleo de Conciliação e Apoio à Execução - NUCAE, em observância à Resolução nº 125/2010 do CNJ, e, ainda, a promoção de eventos inspirados nas recomendações do CNJ e CSJT, que incentivam os órgãos jurisdicionais de todo o País a realizarem a “Semana da Conciliação”, com o objetivo de incentivar o diálogo como a forma mais rápida e menos desgastante para finalizar a lide, apresentou uma taxa média de conciliação muito inferior à média dos tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2015 e 2016. Analisando mais detalhadamente essa informação, verificou-se que houve um decréscimo do percentual de acordos na Região nos anos correccionados. Das 15 varas da Região, no ano de 2016, 10 varas apresentaram taxa de conciliação inferior a 20%. De outra parte, destaca-se, positivamente, que a 1ª Vara do Trabalho de Nossa Senhora da Glória, no mesmo ano, teve percentual de conciliação de 45,4%, estando, portanto, acima da média do País (38,8%). Considerando a situação insatisfatória do TRT em relação à conciliação, verificou-se que a atual administração está engajada em organizar e uniformizar os serviços conciliatórios, em face da necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo à conciliação no processo judicial trabalhista e, conseqüentemente, incrementar os índices conciliatórios praticados na jurisdição, em conformidade com a Resolução nº 174/2016 do CSJT. Para tanto, foi editado o Ato SGP.PR nº 003/2017, em 20 de abril de 2017, *ad referendum* do tribunal, estabelecendo uma reestruturação administrativa como forma de materializar a criação do NUPEMEC-JT e dos CEJUSC-JT, dotando-os de estrutura física e pessoal, além do treinamento específico dos magistrados e dos servidores designados para atuarem na área como conciliadores ou mediadores de conflitos judiciais. Vale destacar que a Secretaria Judiciária, objetivando a designação de servidores para prestarem serviços voltados à conciliação, tem feito diligências junto aos TRTs do País e demais instituições conveniadas, no sentido de racionalizar as tarefas executadas nas varas trabalhistas que integram o Tribunal, a fim de liberar os servidores para o referido treinamento. Tais medidas demonstram o compromisso do TRT em solucionar os conflitos trabalhistas por meios consensuais, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para a pacificação social.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, pois a satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, confere confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos

surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação de dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução nº 138/2014, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução nº 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. Durante a correição ordinária foi constatado que, embora o Núcleo de Pesquisa Patrimonial tenha sido formalmente instituído no âmbito do TRT20, há necessidade de aperfeiçoamento técnico dos servidores e magistrados para utilização dos instrumentos básicos de pesquisa patrimonial. O estímulo à utilização das ferramentas de pesquisa, mediante cursos e treinamentos destinados a juízes e servidores, objetiva, principalmente, a profissionalização destes últimos a fim de se perpetuar a aprendizagem organizacional no ambiente de trabalho, deixando a cargo do Núcleo de Pesquisa Patrimonial somente aqueles casos que exijam pesquisas mais aprofundadas, as quais demandam maior tempo e complexidade técnica. No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2016, o tribunal iniciou 7.375 execuções, um aumento de 3,1% em relação ao ano anterior e encerrou 6.516 execuções, um decréscimo de 2,1% em comparação com o ano de 2015. Assim, encerrou 11,6% a menos do que iniciou em 2016 e o resíduo aumentou 6,1% no período; 26.943 execuções estavam pendentes em 31/12/2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Quanto ao prazo médio do início da execução até a sua extinção, verificou-se que, no ano de 2016, esse prazo foi de 1.132 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.192 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 20ª Região, em média, foi encerrada 11 dias depois do que a média do País e 60 dias antes do que a média dos TRTs de pequeno porte. Já, em 2017, o prazo médio do início da execução até a sua extinção aumentou 92,4%, para 2.178 dias. Todavia, esse elastecimento se deve a um trabalho de verificação de inconsistências e saneamento levado a efeito por algumas varas do trabalho previamente à migração dos processos físicos para o Processo Judicial Eletrônico (PJe) por meio do Cadastro de Liquidação e Execução (CLE) e que culminou com o

encerramento de mais de 500 processos de execução pendentes há mais de 2.000 dias. A maioria pendente há mais de 4.000 dias. Sendo assim, esse trabalho pode resultar em alguma melhoria nos índices de execução ainda em 2017. Até porque, o número de execuções encerradas já é superior às iniciadas.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Assim, decisões contrárias às Súmulas ou Orientações Jurisprudenciais geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio, assoberbando a Corte Superior, e trazendo insegurança jurídica ao jurisdicionado em decorrência da reforma dos julgados contrários ao entendimento firmado no Tribunal Superior do Trabalho. No âmbito do Tribunal Regional, foram suscitados, entre 2015 e 2017, um total de 14 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, dentre os quais 8 foram solucionados, com a consequente edição de súmulas e teses jurídicas prevaletes. Contudo, durante a correição ordinária foi constatada a ausência de regulamentação acerca dos procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e dos Incidentes de Assunção de Competência, previstos no novo Código de Processo Civil/2015, e aplicáveis ao processo do trabalho, nos termos da IN nº 39/2016 do TST. Também se verificou que, embora o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes tenha sido formalmente instituído, até o presente momento não se encontra estruturado e exercendo as importantes atribuições previstas na Resolução nº 235/2016 do CNJ. Por outro lado, merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT, no qual constam os incidentes suscitados, solucionados e pendentes de julgamento, em conformidade com os princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais. Ressalte-se também a edição das Resoluções Administrativas nºs 33/2015 e 55/2016, que alteraram o Regimento Interno do TRT, contendo previsão dos procedimentos a serem adotados para fins do processamento dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, nos termos do artigo 896 da CLT, e em atenção às diretrizes da Lei 13.015/2014 e das Instruções Normativas 37 e 39 do C. TST, merecendo destacar

a redação do §2º do artigo 208 do Regimento Interno do TRT, segundo o qual "Não se admitirá o incidente quando se tratar de tese em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, Súmula do E. Supremo Tribunal Federal ou do próprio Tribunal". Referido dispositivo demonstra que a atuação do TRT da 20ª Região tem se pautado pela regular observância aos princípios da responsabilidade institucional e da disciplina judiciária.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.

Constatou-se que, até março de 2017, a quantidade de precatórios aguardando pagamento no âmbito do TRT era de 914, no valor aproximado de R\$ 324.322.000,00, sendo 649 com prazo vencido, no valor aproximado de R\$ 300.685.000,00, e 265 por vencer, no valor aproximado de R\$ 23.637.000,00. Dos precatórios vencidos, 611 estão abrangidos pelo regime especial de pagamento, alcançando o valor de R\$ 52.211.000,00, 35 estão abrangidos pelo regime geral, no valor aproximado de R\$ 8.727.000,00, e 3 são de autarquias federais, no valor aproximado de R\$ 239.746.000,00. Os maiores devedores são o Estado de Sergipe (133 precatórios, no valor total aproximado de R\$ 30.157.000,00) e o Município de Porto da Folha (18 precatórios, no valor aproximado de R\$ 11.029.000,00), sendo que ambos estão inscritos no regime especial de pagamento de precatórios. Quanto à regularidade no cumprimento dos precatórios, verificou-se que a União cumpre suas obrigações regularmente. O Estado de Sergipe, por sua vez, em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 62/2009, aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios. Outrossim, dos 75 municípios existentes no Estado de Sergipe, a maioria está inscrita no regime especial. Em relação aos entes municipais submetidos ao regime geral, destaca-se, positivamente, que o TRT vem adotando mecanismo para pôr cobro às dívidas vencidas e não pagas, realizando audiências com os seus representantes legais, o que possibilitou a assinatura de termos de compromisso com determinados municípios, autorizando o bloqueio mensal de valores. Apenas os Municípios de Itabaiana, Japaratuba, Laranjeiras, Malhador e Tomar do Geru ainda não possuem termo de compromisso firmado para quitação dos precatórios pendentes de pagamento, sendo que todos eles foram notificados em abril de 2017 para participar de audiências junto à Presidência do tribunal para tal fim. Por outro lado, em relação às requisições de pequeno valor, não foram registrados casos de inadimplência quanto às federais. Quanto às RPV's dos estados e municípios, embora não haja procedimento de controle realizado pela Corregedoria Regional, nem por outro órgão do TRT, tampouco a disponibilização no site do TRT dos dados pertinentes, já houve pela atual administração a solicitação à Secretaria de Tecnologia da

Informação de elaboração de projeto para fins de desenvolvimento de um sistema que possibilite o controle destas obrigações e a disponibilização das informações respectivas, com previsão de conclusão até o dia 26 de maio de 2017.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na Região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos adotados nos processos do 1º grau da 20ª Região. Verificou-se, por outro lado, que a Corregedoria Regional implementou estratégia para diminuir o número de sentenças em atraso, elaborando controle periódico dos prazos para prolação de sentenças em atraso, utilizando-se os dados colhidos no sistema Sicond. Com referida estratégia, a gestão dos prazos para prolação de sentenças em atraso atingiu um bom nível de organização e controle. A metodologia envolve o contato com os magistrados (através de ofício) para fins de apresentação de um plano de trabalho conjunto para a solução das pendências verificadas. Os prazos estipulados nos planos de trabalho e homologados pela Corregedoria Regional devem ser estritamente observados sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar. Todavia, constatou-se que nem todos os prazos estipulados nos planos de trabalho foram observados. Não obstante, da análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição, a Corregedoria Regional vem atuando de forma efetiva, na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

1 - Recomenda-se empreender esforços à efetiva estruturação e funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), nos termos previstos na Resolução nº 235/2016 do CNJ;

2 – Recomenda-se a edição de normatização interna no âmbito do Tribunal Regional da 20ª Região, no que se refere aos procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e dos Incidentes de Assunção de Competência, à luz da Lei nº 13.105/2015 e da Instrução Normativa nº 39/2016 do TST;

3 – Recomenda-se a adoção de ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a magistrados e servidores;

4 - Recomenda-se envidar esforços no sentido de implementar, com a maior brevidade possível, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e, ainda, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, dotando-os com estrutura física e composição adequadas e necessárias ao seu efetivo funcionamento, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

5 - Recomenda-se providenciar, com a maior brevidade possível, a disponibilização aos servidores, em sua plataforma virtual e com ampla divulgação, do curso “Formando Conciliadores”, oferecido para *download* pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com o objetivo de estimular e contribuir para o desenvolvimento das políticas judiciais de solução de conflitos.

À Corregedoria Regional:

1 – Recomenda-se o efetivo controle e observância dos prazos homologados nos planos de trabalho apresentados pelos magistrados que se encontram com número expressivo de sentenças com prazo vencido, determinando-se, diante do descumprimento dos referidos prazos, a abertura dos procedimentos administrativos cabíveis.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Desembargador Thenisson Santana Dória, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Desembargador João Aurino Mendes Brito, bem como os Desembargadores Carlos de Menezes Faro Filho; Josenildo dos Santos Carvalho, Maria das Graças Monteiro Melo, Jorge Antônio Andrade Cardoso, e Fabio Túlio Correia Ribeiro. Foram recebidos em audiência, os juízes Alexandre Manuel Rodrigues Pereira, Carlos João De Gois Júnior, Eleusa Maria Do Valle Passos, Flávia Moreira Guimarães Pessoa e Sílvia Helena Paráboli Martins Maluf; o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, Albérico Luís Batista Neves; o representante da ASSAT (Associação Sergipana de Advogados Trabalhistas), Glauber Felipe Carneiro; os representantes da ABRAT (Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas), Roseline Rabelo de Jesus Moraes e Henri Clay Santos Andrade; os representantes da OAB do Sergipe, Inácio José Krauss de Menezes e Andréa Leite de Souza; o advogado do grupo Bonfim, Alcivan Menezes Silveira Filho e, os advogados e parte dos processos 0095600-86.2005.5.20.0003, 0020125-74.2012.5.20.0005, 0001252-60.2011.5.20.0005, 0000347-21.2012.5.20.0005, 0188000-54.2007.52.0002, 01021402/91 e 0000818-08.2010.5.20.0005.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Thenisson Santana Dória, Presidente e Corregedor, João Aurino Mendes Brito, Vice-Presidente, e Josenildo dos Santos Carvalho, Diretor da Escola Judicial, aos juízes Antônio Francisco de Andrade e Laura Vasconcelos Neves da Silva, bem como aos servidores, nas pessoas de Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, Lília Rocha Souza Rodrigues Moiteiro, Secretária-Geral da Presidência, Jarbas da Conceição Lisboa, Secretário Judiciário, Deborah Puig Cardoso, Secretária da Corregedoria Regional, Tércio Franco Villar, Secretário do Tribunal Pleno, Marcos Xavier de Almeida Barretto, Secretário da TI, Maria Cristina Lé Pinto, Secretária da Serev, Norma Sueli Martins de Santana, Coordenadora de Gestão de Pessoas, Ida Carla Cruz Moraes Sobral, Chefe de Gabinete da Secretaria Geral da Presidência, Fábio Cardoso Mesquita, Subsecretário Judiciário, Mônica Oliveira Barreto, Assessora de Gestão Estratégica, Gildete Lopes de Mendonça, Chefe do Núcleo de Conciliação e Apoio à Execução, José Geandickson Matos Cunha, Assistente da Seção de Apoio às Contadorias, Jussara Santana Almeida e Symone Gomes Dantas, Assistentes do Gabinete do Presidente, Maria Elicleide Torres de Barros, Recepcionista, Josefa Teles de Andrade, Copeira, e Antônio Valter dos Santos e Gilmar dos Santos, Garçons. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e segurança, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **THENISSON SANTANA DÓRIA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador THENISSON SANTANA DÓRIA

Presidente do TRT da 20ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho